

REVISTA BRASILEIRA DE POLÍTICAS PÚBLICAS
BRAZILIAN JOURNAL OF PUBLIC POLICY

O Brasil face aos novos padrões de comércio e investimento dos acordos internacionais

Brazil in the shadow of megaregional trade and investment standards: beyond the grand debate, pragmatic responses

Michelle Sanchez Badin

Fabio Costa Morosini

David M. Trubek

Sumário

A DISCRIMINAÇÃO RACIAL NO BRASIL E A ASCENSÃO DO POVO NEGRO: UM OLHAR A PARTIR DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS NA LUTA PELA CIDADANIA INCLUSIVA	15
Bruno Mello Correa de Barros e Rita Mara Albrecht	
AS MULHERES NO CONTEXTO DA SOCIEDADE DE CLASSES E SUA PARTICIPAÇÃO POLÍTICA NO PROCESSO LEGISLATIVO E EXECUTIVO DO BRASIL: RESTRIÇÕES E DESAFIOS	35
Rafael Bueno da Rosa Moreira e Marli Marlene Moraes da Costa	
FACTORES ASOCIADOS A LA VIOLENCIA DE GÉNERO EN PAREJAS ADOLESCENTES	56
Maria del Carmen Monreal Gimeno	
OS IMPACTOS DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO NO FLUXO DE PESSOAS: VIOLAÇÕES DA LIBERDADE EM UM MUNDO SECURITIZADO	69
Elias Jacob de Menezes Neto, Jose Luis Bolzan de Moraes e Victoria Layze Silva Fausto	
EL DELITO DE ENALTECIMIENTO TERRORISTA. ¿INSTRUMENTO DE LUCHA CONTRA EL PELIGROSO DISCURSO DEL ODIOS TERRORISTA O MECANISMO REPRESOR DE REPUDIABLES MENSAJES DE RAPEROS, TWITTEROS Y TITIRITEROS?	86
Alfonso Galán Muñoz	
AS POLÍTICAS PÚBLICAS E A PROMOÇÃO DA DIGNIDADE: UMA ABORDAGEM NORTEADA PELAS CAPACIDADES (CAPABILITIES APPROACH) PROPOSTAS POR MARTHA NUSSBAUM	115
Anna Paula Bagetti Zeifert e Janaína Machado Sturza	
A INFLUÊNCIA DA MÍDIA PARA O CONSUMO DE TABACO	128
Luís Renato Vedovato e Maria Carolina Gervásio Angelini	
¿SON PARTE DEL BLOQUE DE CONSTITUCIONALIDAD LOS PRINCIPALES TRATADOS INTERNACIONALES DE DERECHOS HUMANOS DE LA ONU EN CHILE? DEL TEXTO POSITIVO A LA APLICACIÓN EN TRIBUNALES DE JUSTICIA	153
Juan Pablo Díaz Fuenzalida	
POTESTAD CALIFICADORA DEL CONSERVADOR DE BIENES RAÍCES Y PROCEDIMIENTO REGISTRAL	173
Sebastián Bozzo Hauri e Gonzalo Ruz Lartiga	
DESARTICULAÇÃO INTERFEDERATIVA E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)	194
Fernanda Soraia Pacheco Costa	

APRENDIZAGEM PROFISSIONAL E O PODER PÚBLICO MUNICIPAL: PROPOSTA DE MAIOR EFICÁCIA À POLÍTICA PÚBLICA.....	207
José Rodrigo Paprotzki Veloso	
DIREITO A CONCILIAÇÃO ENTRE TRABALHO E FAMÍLIA.....	229
Edilton Meireles de Oliveira Santos	
TRABAJO Y DIVERSIDAD FUNCIONAL. LA SITUACIÓN EN EL ORDENAMIENTO JURÍDICO ESPAÑOL	245
María Esther Carrizosa Prieto	
CUSTOS DE TRANSAÇÃO COMO UMA METAPOLÍTICA PÚBLICA	276
João Luis Nogueira Matias e Ricardo José Brito Bastos Aguiar de Arruda	
REVISITANDO O CONCEITO DE SERVIÇO PÚBLICO.....	293
Andre Luiz Dos Santos Nakamura	
O BRASIL FACE AOS NOVOS PADRÕES DE COMÉRCIO E INVESTIMENTO DOS ACORDOS INTERNACIONAIS	305
Michelle Sanchez Badin, Fabio Costa Morosini e David M. Trubek	
OS CONTRATOS COMERCIAIS NA DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA (MP 881/19).....	334
André Lipp Pinto Basto Lupi	
O MARCO LEGAL DA INOVAÇÃO E O AUMENTO DA INTERAÇÃO ENTRE UNIVERSIDADE E EMPRESA: CONTRIBUIÇÕES PARA A CONSOLIDAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL AO DESENVOLVIMENTO	352
Thiago Paluma e Eline Débora Teixeira	
RELICITAÇÃO DAS CONCESSÕES DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E A REVERSÃO DE BENS....	372
Patrícia Regina Pinheiro Sampaio e Sergio Guerra	
FINANCIAMENTO TRANSGERACIONAL DA INFRAESTRUTURA VERDE FLORESTAL: O SISTEMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO DE RISCOS NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA.....	390
Délton Winter de Carvalho e Kelly de Souza Barbosa	
MEDIAÇÃO COMO POLÍTICA PÚBLICA PARA TRATAMENTO DE CONFLITOS CONSUMERISTAS	415
Fernanda Sartor Meinero e Fernando Pedro Meinero	
A PARTICIPAÇÃO DO AMICUS CURIAE EM DECISÕES JUDICIAIS E SUA CONSEQUENTE CONTRIBUIÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	429
Viviane Nobre Santana	

A ISONOMIA TRIBUTÁRIA COMO LIMITE À TRIBUTAÇÃO E À CONCESSÃO DE ISENÇÕES FISCAIS, E A INEFETIVIDADE DO CONTROLE JURISDICIONAL DESSAS ISENÇÕES.....450
Paulo Alves da Silva Paiva e Alexandre Augusto Batista de Lima

LES NOUVELLES ALTERNATIVES DE LA JUSTICE ADMINISTRATIVE EN FRANCE: JUSTICE PRÉDICTIVE ET JUSTICE AMIABLE473
Marie-Odile Diemer

O ESTADO DA LUXÚRIA: A PARÁBOLA DO BMW E A REAL DIMENSÃO DO DEBATE SOBRE A RESERVA DO POSSÍVEL: ESCASSEZ DE RECURSOS OU ORDENAÇÃO DE PRIORIDADES?.....484
Assis José Couto do Nascimento

O PODER CONSTITUINTE502
José Levi Mello do Amaral Júnior

NORMAS EDITORIAIS..... 515
Envio dos trabalhos:..... 517

O Brasil face aos novos padrões de comércio e investimento dos acordos internacionais*

Brazil in the shadow of megaregional trade and investment standards: beyond the grand debate, pragmatic responses

* Recebido em 22/06/2018

Aprovado em 25/09/2018

** Professora associada, em tempo integral, na Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV Direito SP). É Doutora (2004) e Bacharel (1998) pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). Foi pesquisadora visitante no Graduate Institute of International Studies (GIIS), em Genebra, Suíça (2001), Global Crystal Eastman Research Fellow no Hauser Global Law School Program da New York University (2007), pesquisadora e colaboradora no Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (CEBRAP) e professora visitante na University of California, Irvine (2015). Obteve bolsa de agências nacionais, tais como FAPESP e CAPES, para financiamento de projetos de pesquisa e eventos. Foi uma das fundadoras da Society of International Economic Law (SIEL) e, atualmente, é diretora da RED-DEI (América Latina). Email: michelle.sanchez@fgv.br

*** Pesquisador do CNPq (bolsa produtividade em pesquisa nível 2). Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito e Professor Associado da Faculdade de Direito da UFRGS. Professor do Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos Internacionais da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS. Hauser Global Fellow (2015/2016) da New York University School of Law. Fellow da Organização Mundial do Comércio (OMC). Ph.D. em Direito Internacional pela University of Texas at Austin (2007) (bolsista CAPES), Mestrado em Master of Laws pela University of Texas at Austin (2001) e Mestrado em D.E.S.S. Droit et Globalisation Économique pela Université de Paris I (Panthéon-Sorbonne) e Institut d'Études Politiques de Paris (Sciences Po) (2004), especialização em Direito Internacional pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2000) e graduação em Ciências Jurídicas e Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2000). É coordenador do Centro para Direito Globalização e Desenvolvimento (FD/UFRGS), do Núcleo sobre Tribunais Internacionais Simulados (FD/UFRGS) e do Núcleo de Extensão em Direito, Economia e Políticas Públicas (FD/UFRGS). É pesquisador do Núcleo Brasileiro de Estratégias e Relações Internacionais e do Centro Brasileiro de Estudos Africanos, ambos da UFRGS. Email: fabio.morosini@gmail.com

**** Voss-Bascom Professor of Law and Dean of International Studies Emeritus at the University of Wisconsin-Madison and a Senior Research Fellow at the Harvard Law School. A graduate of UW-Madison and the Yale Law School, Professor Trubek served as law clerk to Judge Charles E. Clark of the 2nd Circuit Court of Appeals and as Legal Advisor to the USAID Mission to Brazil before entering the academy. He joined the UW Law School faculty in 1973 and served as Associate Dean for Research from 1977 to 1984. During this period he also was Director of CLRP, the Civil Litigation Research Project, which was supported by the US Department of Justice. In 1985 he founded the UW's Institute for Legal Studies which he directed from 1985-90. Email: dmtrubek@wisc.edu

Michelle Sanchez Badin**

Fabio Costa Morosini***

David M. Trubek****

Resumo

Este artigo analisa o metadebate e as mudanças concretas observadas na política comercial brasileira em período recente (2015-2018), para avaliar a influência de iniciativas como a da Parceria Transpacífico (conhecida pela sigla em inglês, TPP) e de outras similares, no processo de reinvenção da estratégia de desenvolvimento do Brasil. A metodologia do artigo combina análise de documentos primários e secundários com entrevistas com representantes do governo brasileiro. Trabalhamos com a hipótese de que a adoção pelo Brasil de padrões inspirados no TPP exigiria reformas estruturais em matéria de políticas industriais, regulação de empresas públicas e de investimento estrangeiro direto, assim como reformas pontuais em regulação de propriedade intelectual e economia digital. O artigo está estruturado em três partes principais. Na primeira parte, elaboramos uma noção de metadebate para interpretar as narrativas sobre a ordem global e desenvolvimento encontradas na formulação de política para o comércio exterior no Brasil. Na segunda parte do artigo, revisamos as políticas brasileiras que podem ser desafiadas pelo “padrão regulatório TPP” e, por fim, na terceira parte, analisamos as iniciativas de política comercial e de investimento brasileiras que se apresentam como alternativas ao modelo-TPP. Comparando a política comercial e de investimento do Brasil, na prática, com o metadebate que desponta nos meios de formulação de política nos últimos dois anos, concluímos que o Brasil continua a oferecer respostas pragmáticas à ordem econômica internacional hoje em profunda transição.

Palavras-chave: Parceria transpacífico. Comércio. Investimento. Direito internacional. Brasil.

Abstract

This article addresses the impact of TPP-like policies on third countries, looking at the case of Brazil, one of the most important emerging economies. We argue that TPP-like agreements are a way to bypass resistance to neoliberal ordering in the WTO through the institution of alternative fora.

We investigate whether this type of agreement -- or bilateral agreements with TPP-type standards -- could represent a threat to Brazil's state-led development mode and conclude they could significantly affect industrial policy, the role of state-owned enterprises, and foreign investment regulation while possibly also constraining Brazil's policy space in areas such as intellectual property and the digital economy. We review a series of pragmatic moves by Brazil as it seeks to carve out a new role in global economic space in a period of rapid change. This evolving approach, we contend, could allow Brazil to engage in the 21st century economy while preserving the core of its state-led development model. This article combines analysis of primary and secondary documents with interviews with Brazilian government officials.

Keywords: Transpacific partnership. Trade. Investment. International law. Brazil.

1 Introdução

Este artigo analisa o metadebate e as mudanças concretas observadas na política comercial Brasileira em período recente com base na influência de iniciativas regulatórias em acordos megaregionais, do tipo da Parceria Transpacífico (conhecido pela sigla em inglês, TPP).

As elites políticas brasileiras têm conduzido, nos últimos anos, um metadebate a respeito de sua abordagem sobre inserção internacional, ordem global e estratégia de desenvolvimento doméstico. Esse debate tem sido impulsionado por diversos fatores, incluindo a forte recessão econômica, as disputas políticas internas, o questionamento sobre a eficácia de políticas econômicas de caráter desenvolvimentista-intervencionista, a crescente presença chinesa na América Latina, o enfraquecimento da Organização Mundial do Comércio (OMC) enquanto espaço de negociações, o grande número de acordos regionais de comércio e o futuro dos acordos megaregionais, especialmente após os Estados Unidos decidirem se retirar da Parceria Transpacífico. Entendemos que esse debate tem envolvido, particularmente, três questões: a) qual a melhor estratégia de desenvolvimento para o Brasil? b) Se, no âmbito dessa estratégia, o Brasil quer aumentar suas exportações, quais mercados deve privilegiar e quais as mudanças regulatórias necessárias? c) Qual ordem global o Brasil prefere privilegiar diante da sua estratégia de desenvolvimento?

Enquanto esse metadebate ocupa a frente das discussões nacionais, o governo está, pouco a pouco e silenciosamente, ajustando sua política comercial e de investimento. Pautadas pela tradição pragmática do Brasil nas relações econômicas internacionais, essas iniciativas têm explorado múltiplas opções para aprimorar o desempenho do Brasil na economia global.

Sabe-se que é improvável qualquer nova iniciativa de acordo megaregional além das que já estão em curso. Contudo, tanto o metadebate quanto as iniciativas pragmáticas por novas políticas comerciais e de investimento têm sido influenciados pelo padrão de regras estabelecidas no grande marco do TPP. Apesar de a decisão dos Estados Unidos de retirar-se do acordo ainda ter sido revista, seu modelo tem influenciado outras iniciativas de negociação comercial que reproduzem muitos de seus parâmetros, podendo, inclusive, ser objeto de negociações envolvendo o Brasil no futuro. Nesse sentido, onze das partes originais do primeiro acordo retomaram o TPP em uma renegociação fechada, em março de 2018, no formato *Comprehensive and Progressive Agreement for Trans-Pacific Partnership* (sendo conhecido pela sigla CPTPP), que reproduziu as cláusulas-padrão do TPP. Uma outra iniciativa é a da Parceria Econômica Regional Abrangente (conhecido pela sigla em inglês, RCEP), cujas negociações, ainda em andamento, envolvem a China.

O artigo está organizado em três tópicos, além desta introdução e da conclusão. Na primeira parte, elaboramos uma noção de metadebate para interpretar as narrativas sobre a ordem global e o desenvolvimento encontradas na formulação de política para o comércio exterior no Brasil. Já na segunda parte, revisamos políticas brasileiras que podem ser desafiadas pelo padrão regulatório do TPP. Alternativamente, também revisamos a aproximação econômica entre Brasil e China, para refletir sobre a influência de iniciativas regio-

nais concorrentes ao TPP, como a RCEP. Finalmente, a terceira parte revisita iniciativas de política comercial e de investimento brasileiras apresentadas como alternativas ao padrão-TPP.

Comparando a política comercial e de investimento do Brasil, na prática, com o metadebate que desponha nos meios de formulação de política nos últimos dois anos, concluímos que o Brasil continua a oferecer respostas pragmáticas à ordem econômica internacional hoje em profunda transformação.

2 O metadebate: narrativas sobre ordem global e desenvolvimento no Brasil

O metadebate sobre a estratégia econômica internacional do Brasil não é recente. Contudo, se tornou mais acalorado com o impeachment de Dilma Rousseff, em maio de 2016, e com a ascensão do ex-vice-presidente Michel Temer ao poder. Esses desdobramentos desafiam a viabilidade das estratégias de desenvolvimento lideradas pelo Estado brasileiro até então e das orientações Sul-Sul enfatizadas pelo Partido dos Trabalhadores durante os seus treze anos no governo, sob os mandatos dos Presidentes Lula e Dilma.

Ainda que Lula (2002-2005; 2006-2009) e Dilma (2010-2014; 2014-2016) tenham seguido políticas similares, no tocante à política externa, houve importantes diferenças. Lula se focou mais nas iniciativas do Sul global, aproveitando-se do crescimento econômico impulsionado pelo aumento dos preços das *commodities* e enfatizando o discurso de colaboração entre as economias emergentes. Dilma, por outro lado, teve de lidar com a recessão internacional e doméstica e deu menos atenção à política externa e à atuação global do Brasil¹.

Ao mesmo tempo, os avanços do TPP durante a gestão Obama (2009-2012; 2013-2016) suscitaram muitos debates sobre novos padrões regulatórios de comércio e investimento no mundo todo. No Brasil não foi diferente. De perspectivas (neo)liberais a perspectivas protecionistas, diferentes vozes invocaram soluções por meio de acordos no debate nacional. Para aqueles que buscavam uma reversão das principais estratégias de comércio e investimento das administrações Lula-Dilma, acordos como o TPP foram apresentados como “o futuro”. Era um sinal para que o Brasil mudasse a sua estratégia de inserção global e o seu modelo de desenvolvimento, de modo a se alinhar com as tendências globais. Por outro lado, para aqueles que defendiam a tradição de desenvolvimento liderada pelo Estado, acordos como o TPP eram citados como evidência da natureza predatória dos acordos de livre comércio liderados pelos Estados Unidos e como meros instrumentos para o fortalecimento de companhias transnacionais. Nesse momento de instabilidade política no Brasil, muitas posições entre esses dois polos ainda podem ser encontradas.

Em sua raiz, este é um debate sobre a relação entre governança global e perspectivas de crescimento em economias emergentes como o Brasil. Dito de outra forma, o debate sobre políticas comerciais e de investimento revolve-se em torno de três questões: (a) qual papel o Estado deve desempenhar no desenvolvimento? (b) deve-se priorizar relações com mercados desenvolvidos do Norte, ou com mercados alternativos no Sul Global? (c) qual a ordem global a ser promovida e apoiada pelo Brasil? À medida que o debate acerca das políticas comercial e de investimento se desdobra, três principais posições sobre essas questões têm sido firmadas.

2.1 Os três principais discursos no metadebate

Basicamente, são dois eixos que orientam a discussão e a tomada de posição nos três grupos identificados a seguir: o papel do Estado na economia e a prioridade por expansão internacional do mercado doméstico, com o alinhamento global.

¹ CERVO, Amado; LESSA, Antônio Carlos. O declínio: inserção internacional do Brasil (2011-2014). *Revista Brasileira de Política Internacional*, Brasília, v. 57, n. 2, p. 133-151, jul./dez. 2014.

a) Desenvolvimentismo v. Neoliberalismo

O embate entre os proponentes da ideia ortodoxa de livre-mercado capitalista (frequentemente rotulada de “neoliberalismo”) e do modelo heterodoxo de desenvolvimento liderado pelo Estado — ou “desenvolvimentismo” — vem de longa data.

O desenvolvimentismo está profundamente incorporado à política e cultura brasileiras, associado a políticas que remontam à década de 1930. Os desenvolvimentistas acreditam que o mercado doméstico é muito frágil para assegurar inovação e crescimento e que intervenção estatal ostensiva é necessária. Assim, defendem o direito de regular do Estado, o uso de empresas estatais, bancos de desenvolvimento, política industrial, regras de conteúdo local e limitações ao investimento direto estrangeiro em setores estratégicos. O desenvolvimentismo, a respeito desse aspecto, teve o apoio da esquerda e da direita, no campo da política brasileira. Entretanto, há sempre críticos com reivindicações neoliberais, questionando a eficácia do desenvolvimento liderado pelo Estado e pressionando por políticas de livre mercado².

b) Alinhamento com Norte *versus* alinhamento com o Sul Global

A discussão quanto ao alinhamento com países do Norte *versus* países do Sul também data de longa tradição. Em um debate polarizado, de um lado argumenta-se que o alinhamento com países desenvolvidos faz mais sentido: tradicionalmente, esses são os maiores mercados para as exportações brasileiras e têm sido a maior fonte de investimento estrangeiro para o Brasil. Além disso, economias de mercado avançadas, como as do Norte, representam o modelo em que a política de desenvolvimento deve se pautar. De outro lado, argumenta-se que o alinhamento com esses países vem a um preço muito elevado: são países vistos como predadores que defendem, apenas, os interesses de seu setor privado e que estão inclinados a sujeitar o Brasil a relações de dependência, consolidando vínculos pautados pela disparidade entre Norte e Sul em áreas como acesso a capital e à tecnologia³.

2.2 Políticas recentes em diálogo com a ordem global

Tradicionalmente, o Brasil prioriza o multilateralismo e, a partir dessa abordagem, a Organização Mundial do Comércio (OMC) se tornou o principal fórum de negociação na área do comércio internacional para o país. Sob este fundamento, o Brasil foi um dos desarticuladores da proposta da Área de Livre Comércio nas Américas (ALCA). O Brasil, também, procurou, na última década, fortalecer a aliança entre os BRICS e com outras coalizões do mundo em desenvolvimento, as quais têm trabalhado no sentido de alterar a forma e substância da ordem global. Críticos a essa posição afirmam que a orientação deixou o Brasil de fora dos desenvolvimentos mais importantes e dinâmicos do direito econômico internacional nos últimos anos, tais como aqueles representados pelos acordos regionais e sua progressão aos megaregionais como o TPP. Ao passo que ocorre essa disputa entre diferentes dimensões de políticas comerciais e de desenvolvimento, alinhamento e ordem, três grupos políticos diferentes assumem protagonismo.

a) Desenvolvimentistas do Sul Global

Um primeiro grupo são os que denominados nesse artigo de “desenvolvimentistas do Sul global”. Os proponentes dessa posição, refletida em diferentes graus nas políticas das administrações Lula e Dilma, defendem um papel forte do Estado na economia e minimizam a necessidade de laços mais estreitos com

² Neste sentido, são elucidativos os debates na mídia sobre as noções desenvolvimentistas. BELUZZO, Luiz Gonzaga. O desenvolvimentismo de direita. *Carta Capital*, São Paulo, mar. 2012. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/economia/o-desenvolvimentismo-de-direita>>. Acesso em: 3 fev. 2018.; FIORI, José Luís. O desenvolvimentismo de esquerda. *Carta Maior*, São Paulo, mar. 2012. Disponível em: <<http://www.cartamaior.com.br/?/Coluna/O-desenvolvimentismo-de-esquerda-/26585>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

³ THORSTENSEN, Vera; PASSOS, Pedro. *Correndo atrás dos bondes da história*. 2015. Disponível em: <<http://legis.senado.leg.br/comissoes/reuniao?5&reuniao=4143&codcol=54>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

os EUA e demais economias desenvolvidas⁴. Esse grupo articula políticas e projetos privilegiando o incremento das relações econômicas no eixo Sul-Sul e políticas mais solidárias ao desenvolvimento econômico doméstico mútuo dos países envolvidos⁵. Em sua perspectiva, o alinhamento com países do Norte global requer aderência a políticas neoliberais, forçando o abandono da estratégia desenvolvimentista por meio de regras restritivas incorporadas aos acordos comerciais. Com a ascensão dos BRICS e de outras economias emergentes, esse grupo identificou uma alternativa do Sul global oferecer mercados suficientemente aprofundados e fontes de investimento, sem forçar a adoção do modelo neoliberal.

Nesse contexto, os acordos regionais de comércio e, no limite, as regras em formato próximo ao do TPP são apresentadas como uma ferramenta dos Estados Unidos para forçar regras que atendam exclusivamente ao seu interesse, minando as políticas de desenvolvimento lideradas pelo Estado brasileiro⁶. Com base nesse ponto de vista, o custo para expandir o acesso a mercados no Norte seria, portanto, muito elevado; mais valeria desenvolver estratégias comerciais e de investimento com parceiros do Sul global, incluindo América Latina, África e os países do BRICS. Com a denominada “guinada progressista”, se busca a majoração da diversificação de parcerias e da cooperação sul-sul. Essa posição tem sido sustentada por pessoas próximas ao Partido dos Trabalhadores (PT) e ganhou o apoio de vozes da academia, da sociedade civil e da imprensa⁷. Sergio Leo chegou a descrever os padrões TPP como o exemplo dos “acordos que o Brasil pode perder”⁸.

b) Aberturistas

No extremo oposto do espectro desse debate, estão os intelectuais e políticos que defendem o livre comércio e economias abertas — eles se autodenominam aberturistas (BACHA, 2016). Essa abordagem é adotada, principalmente, por acadêmicos e *think tanks* radicados no eixo Rio-São Paulo e facções da indústria, cujos pontos de vista têm sido articulados pela Confederação Nacional da Indústria (CNI)⁹.

Os aberturistas sugerem que o Brasil precisa abrir sua economia e assegurar mais espaço no grande mercado consumidor doméstico dos Estados Unidos. Eles afirmam que a aderência a políticas comerciais e de investimento heterodoxas e a intervenção estatal na economia estão impedindo o Brasil de avançar e devem ser radicalmente reduzidas ou abandonadas. Eles veem acordos como o TPP como parte de um jogo comercial internacional liderado pelos Estados Unidos e argumentam que, se o Brasil quer jogar esse jogo,

⁴ Tradicionalmente, a União Europeia e os Estados Unidos foram os maiores parceiros econômicos do Brasil. Contudo, devido à intenção do Brasil de diversificar os seus parceiros comerciais, o comércio com a China ultrapassou o comércio com os Estados Unidos e está próximo aos fluxos comerciais com a União Europeia desde 2014. BRASIL. Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços. *Blocos e países, Janeiro 1997 – set 2016*. Disponível em: <<http://www.mdic.gov.br/comercio-exterior/estatisticas-de-comercio-exterior/series-historicas>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

⁵ O Ministro das Relações Exteriores à época, Embaixador Celso Amorim, tem sido uma voz representativa. Analistas de política externa descreveram tal posição como uma política reivindicando “autonomia através da diversificação”. VIGEVANI, Tullo; CELUPANI, Gabriel. A política externa de Lula da Silva: a estratégia da autonomia pela diversificação. *Contexto Internacional*, Rio de Janeiro, v. 29, n. 2, p. 273-335, jul./dez. 2007.

⁶ AMORIM, Celso. Guinada à direita do Itamaraty. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, maio 2016. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2016/05/1773728-guinada-a-direita-no-itamaraty.shtml>>. Acesso em: 3 fev. 2018; AMORIM, Celso. O Brasil e os novos acordos comerciais. *Carta Capital*, São Paulo, maio 2016. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/revista/900/o-brasil-e-os-novos-acordos-comerciais>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

⁷ Para referências acadêmicas: LESSA, Antônio Carlos et al. Política externa planejada: os planos plurianuais e a ação internacional do Brasil, de Cardoso a Lula (1995-2008). *Revista Brasileira de Política Internacional*, v. 52, n. 1, p. 89-109, jan./jun. 2009; BADIN, Michelle Raton Sanchez; OLIVEIRA, Ivan Tiago Machado (Eds.). *Tendências Regulatórias nos Acordos Preferenciais de Comércio no Século XXI: os casos de Estados Unidos, União Europeia, China e Índia*. Brasília: IPEA, 2013. Entre a sociedade civil organizada, existem as organizações afiliadas à Rede Brasileira Pela Integração dos Povos (REBRIP), a mais significativa rede de ONGs que lida com comércio no Brasil. O grupo chamado de Grupo de Reflexão sobre Relações Internacionais (GR-RI) publica, frequentemente, posicionamentos no blog “Brasil no mundo”. BRASIL NO MUNDO. *Contribuições para a política externa brasileira*. Disponível em: <<http://brasilnomundo.org.br/>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

⁸ LEO, Sergio. Os acordos que o Brasil pode perder. *Valor Econômico*, São Paulo, fev. 2016. Disponível em: <<http://www.valor.com.br/brasil/3020222/os-acordos-que-o-brasil-pode-perder>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

⁹ Ver entrevista com Diego Bonomo (2015), e outras opiniões publicadas pela agência de notícias da CNI. BONOMO, Diego. Entrevista. *Agência CNI*, São Paulo, out. 2015. Disponível em: <<http://www.portaldaindustria.com.br/agenciacni/>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

deverá aderir a políticas de desenvolvimento ortodoxas.

Esses discursos advogam pela assinatura de acordos de livre comércio no padrão do TPP, cujas oportunidades econômicas incluiriam: diversidade comercial, mais acesso a mercados desenvolvidos, e maior participação nas cadeias globais de valor (CGVs). Esse tópico foi trazido ao debate porque o Brasil tem sido colocado à margem das CGVs¹⁰. Os aberturistas acreditam que as CGVs são o futuro do comércio mundial e que países em desenvolvimento estão disputando a entrada em tais cadeias, o que permitiria o maior acesso a investimento e, eventualmente, a tecnologia. O baixo nível de participação do Brasil em cadeias globais de valor estaria contendo o avanço do país — fazendo-o “perder o bonde da história”¹¹. Seria imperativo, portanto, que o Brasil mudasse sua estratégia comercial no sentido de ingressar nas CGVs. Nesse sentido, regras como as do TPP, projetadas *inter alia* para facilitar as CGVs entre os seus membros e para dar acesso ao mercado estadunidense, estariam prontas para adesão: o alinhamento unilateral com suas normas tanto tornaria o Brasil imediatamente mais aberto a cadeias globais de valor, como facilitaria futuras ascensões a acordos de livre comércio com os parceiros econômicos tradicionais do Brasil (nomeadamente, Estados Unidos e União Europeia). Desde 2017, a grande atenção desse grupo tem se coordenado no sentido de apoiar o ingresso do Brasil na Organização para a Cooperação Econômica e Desenvolvimento (OCDE), vista como um selo de qualidade reconhecido internacionalmente.¹²

c) Nacional Desenvolvimentistas

Intermediária entre esses dois pólos está a posição que chamamos de “nacional desenvolvimentistas”. Ao passo em que a primeira posição reflete os pontos de vista sustentados pelo PT, cujo poder foi severamente enfraquecido pelo processo de impeachment, e a segunda é sustentada por intelectuais e vozes da indústria, sem ter desenvolvido uma base política sólida, essa terceira posição é, provavelmente, a mais próxima às políticas do governo de Michel Temer. Ela combina um tipo de “desenvolvimentismo moderado” com uma crença de que o futuro econômico do Brasil reside em seu tradicional alinhamento com os poderes tradicionais do Ocidente, estando muito associada às posições dos recentes Ministros de Relações Exteriores, indicados pelo PSDB.

Embora, atualmente, não haja uma disputa acirrada no país a respeito do futuro da política externa brasileira, logo que Michel Temer assumiu, indicou José Serra para o posto de Ministro das Relações Exteriores. Em seu discurso inaugural, Serra¹³ argumentou que sua atenção estaria concentrada nas políticas comerciais e de investimento e nos arranjos econômicos internacionais. Mas, se a primeira fala de Serra parecia aproximar-se dos aberturistas, mais adiante ele adotou um tom mais cauteloso a respeito das regras e negociações comerciais e de investimento em seus discursos¹⁴.

As opiniões dos nacional desenvolvimentistas coincidem com o desenvolvimentismo do Sul global quanto à necessidade de manter espaço para iniciativas estatais e de promover políticas públicas voltadas ao desenvolvimento, embora sejam desenvolvimentistas moderados, na medida em que eles procuram conter-

¹⁰ VEIGA, Pedro da Motta; RIOS, Sandra Polónia. *Inserção em cadeias globais de valor e políticas públicas: o caso do Brasil*. 2015. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_2069.pdf>. Acesso em: 12 fev. 2017.

¹¹ THORSTENSEN, Vera; PASSOS, Pedro. *Correndo atrás dos bondes da história*. 2015. Disponível em: <<http://legis.senado.leg.br/comissoes/reuniao?5&reuniao=4143&codcol=54>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

¹² ESTEVAO, Marcello. O Brasil na OCDE: o que está em jogo? *Brazil Journal*, jun. 2017. Disponível em: <<http://braziljournal.com/o-brasil-na-ocde-o-que-esta-em-jogo->>. Acesso em: 22 maio 2018.

¹³ BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Notas do discurso do Ministro José Serra por ocasião do evento “Global Agribusiness Forum 2016 - agriculture of tomorrow - doing more with less”*. Disponível em: <<http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/discursos-artigos-e-entrevistas-categoria/ministro-das-relacoes-exteriores-discursos>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

¹⁴ BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Notas do discurso do Ministro José Serra por ocasião do evento “Global Agribusiness Forum 2016 - agriculture of tomorrow - doing more with less”*. Disponível em: <<http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/discursos-artigos-e-entrevistas-categoria/ministro-das-relacoes-exteriores-discursos>>. Acesso em: 3 fev. 2018. Esse tom moderado continua presente nos discursos do atual Ministro das Relações Exteriores, Aloysio Nunes. NUNES, Aloysio. Mercosur: más comercio, menos barreras. *El Cronista*, Buenos Aires, oct. 2017. Disponível em: <<https://www.cronista.com/columnistas/Mercosur-mas-comercio-menos-barreras-20171025-0030.html>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

-se em algumas das políticas mais intervencionistas¹⁵. Ao mesmo tempo, estão mais próximas dos aberturistas quanto à necessidade de o Brasil aumentar o acesso a mercados, tecnologia e capital indisponível no Sul global e quanto à importância de estar próximo às potências econômicas ocidentais. O ex-Ministro das Relações Exteriores José Serra deixou claro que o governo estava disposto a se adequar às políticas ao estilo dos Estados Unidos se isso envolver ganhos significativos¹⁶. A economista da FGV, Vera Thorstensen, que sustenta essa posição, argumenta que o Brasil poderá se alinhar a políticas como as do TPP e ingressar em acordos de livre comércio como o TPP, preservando, ao mesmo tempo, alguns aspectos do seu modelo de desenvolvimento por meio das exceções previstas nos acordos e das eventuais lacunas legais¹⁷.

3 Tendências regulatórias à la TPP desafiam a política brasileira

Até esse ponto, nos focamos no debate travado na arena política sobre políticas similares às do TPP. Esse debate tem sido bastante generalista e pouca atenção foi dada aos detalhes do TPP, tanto por aqueles que pressionam pelo alinhamento, quanto por aqueles que resistem a esse tipo de abordagem. Avaliamos, então, certas provisões do TPP como parâmetros para acordos futuros e questionamos qual seria o real impacto de políticas similares às do TPP sobre o Brasil. Seriam elas um desafio fundamental ao núcleo do modelo de desenvolvimento do Brasil ou seria o Brasil suficientemente flexível para acomodar um modelo de intervenção na economia mais moderado? Existiria efetivo apoio político para políticas e padrões do tipo TPP? As respostas a essas perguntas dependem da natureza das mudanças que tais políticas poderão acarretar.

Um dos principais argumentos sobre as novas tendências regulatórias é que o modelo de acordo de comércio e investimento à la TPP seria menos importante para redução de tarifas do que é para mudança regulatória.¹⁸ A reação recente do Brasil confirma o papel que um acordo como o TPP teria como uma forma de mega regulação e ordenação global. Todas as posições no metadebate brasileiro concordam que o alinhamento com as políticas padrão TPP iria requerer mudanças nas políticas e leis brasileiras. Relevantes com base no nosso ponto de vista são, contudo, a natureza e extensão das mudanças regulatórias. Para entender o significado das políticas padrão TPP, observamos disposições específicas do TPP que são suscetíveis a afetar futuras negociações de comércio, sem qualquer pretensão exaustiva.

a) Disposições padrão TPP em contraste com as regras e políticas atuais do Brasil

Dentre as principais apostas da literatura recente está a de que, mesmo com a não ratificação do TPP, seus padrões regulatórios, assim como de acordos regionais e megaregionais similares, deverão moldar as próximas negociações comerciais. Entendemos que, a depender das novas estratégias de política econômica brasileira, esse mesmo tipo de efeito pode recair sobre a regulação brasileira. Entre os padrões políticos pre-

¹⁵ O governo atual teve o apoio da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), a qual se beneficiaria da política industrial anterior. A indústria não quer abrir mão dos subsídios massivos feitos pelo Estado estimado atualmente em 3,4 % do PIB. Enquanto o governo Temer está propondo significativos cortes no orçamento, esses subsídios à indústria sofreram mínima revisão. LANDIM, Raquel. Bolsa Empresário' resiste a ajuste no governo Temer e deve custar R\$ 224 bi. *Folha de São Paulo*, São Paulo, out. 2016. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2016/10/1823160-subsidios-destinados-a-empresas-resistem-a-ajuste-no-governo-temer.shtml>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

¹⁶ BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Notas do discurso do Ministro José Serra por ocasião do evento "Global Agribusiness Forum 2016 - agriculture of tomorrow - doing more with less"*. Disponível em: <<http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/discursos-artigos-e-entrevistas-categoria/ministro-das-relacoes-exteriores-discursos>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

¹⁷ THORSTENSEN, Vera; FERRAZ, Lucas. Brazil's Isolation in Relation to Trade Agreements and Mega-Agreements. *Boletim de Economia e Política Internacional*, n. 16, p. 5-17, jan./abr. 2014. PICKER, Colin. The TPP: "Much of a Muchness" or RTA Version 7.0. In: CHAISSE, Julien et al. (Eds.). *The transpacific partnership: a paradigm shift in international trade regulation*. 2017. [no prelo]. Argumenta, por exemplo, ser as limitações às empresas estatais nos mega acordos mais flexíveis do que aparenta.

¹⁸ Embora a redução das tarifas para acesso a mercados tenha perdido importância, elas ainda podem desempenhar um papel na produção da cadeia de suprimentos, na redução de custos marginais e também favorecer a abertura de setores econômicos protegidos por longos períodos. KINGSBURY, Benedict et al. *Mega regulation beyond TPP: Criteria for a Truly 21st Century Agreement. TPP book authors workshop*, NYU Law School, 28 nov. 2016.

sententes no TPP, destacamos: os requisitos de alinhamento de medidas regulatórias e práticas administrativas; as regras constitutivas de propriedade e troca; e a disciplina sobre a intervenção do Estado na economia. Qualificamos esses padrões quanto a sua relação de interferência no sistema brasileiro, no sentido de: i) reformas estruturais ou ii) tensões pontuais. A partir desse tipo de efeito, faremos a análise das regras específicas que são apresentadas pelos acordos e como elas conflitam (ou não) com o sistema jurídico brasileiro.

b) Disposições padrão TPP e sistema jurídico brasileiro: “reformas estruturais” e “tensões pontuais”

As disposições que se contrapõem no sentido de reformas estruturais são aquelas que podem exigir o abandono de uma ou mais características fundamentais do modelo de desenvolvimento brasileiro. Já as disposições cuja adesão constituiria sérios problemas políticos para o Brasil, mas que podem não afetar as características fundamentais do modelo de desenvolvimento, são consideradas no sentido de tensões pontuais. Portanto, para entender a natureza e escopo de potenciais reformas estruturais, precisamos decidir o que está incluído nos elementos centrais do Estado desenvolvimentista brasileiro. O Estado brasileiro tem desempenhado um papel importante na economia ao longo do período democrático. Em um importante estudo intitulado “*The Unchanging Core of Brazilian State Capitalism, 1985-2015*”, Matthew Taylor demonstra o enraizamento e a continuidade do modelo de intervenção estatal que remonta à década de 1930, quando o Brasil iniciou sua trajetória desenvolvimentista¹⁹.

De acordo com Taylor, o modelo de capitalismo de Estado brasileiro possui suas falhas. A baixa poupança doméstica ocasionou uma crescente dependência do capital estrangeiro, cuja disponibilidade é inconstante. Às vezes, o Estado falhou na sua capacidade de gestão, e tem havido corrupção massiva. Ainda assim, esse modelo funcionou para o Brasil por muito tempo, atraindo investimento estrangeiro e iniciando vários períodos de rápido crescimento. Enquanto a natureza, as ferramentas e a extensão da intervenção do Estado na economia variaram com o tempo, este manteve um papel importante durante diferentes ciclos econômicos e governos²⁰.

Mathew Taylor²¹ lista diversos elementos que constituem as principais políticas do estado desenvolvimentista: i) políticas econômicas que favorecem uma economia fechada e focam no crescimento do mercado doméstico; ii) impostos e políticas fiscais que sustentam um elevado orçamento estatal; iii) propriedade estatal de companhias, inclusive via participações minoritárias; iv) políticas industriais, incluindo incentivos fiscais e empréstimos de baixo custo concedidos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a setores selecionados; v) uso da regulação para incentivar o investimento privado; vi) políticas monetárias e de crédito que favorecem bancos estatais e influenciam padrões de investimento; e vii) trabalho redistributivo e política social. Políticas centrais foram desenvolvidas para mobilizar capital, destiná-lo a setores em crescimento, fomentar a indústria local, atrair e canalizar o investimento estrangeiro e incentivar prioridades como infraestrutura, inovação e exportações. Consequentemente, a adesão a compromissos internacionais que restringem qualquer dessas ações estatais provocaria uma reforma estrutural do sistema brasileiro.

c) Disposições que podem afetar o cerne do modelo desenvolvimentista: reformas estruturais

Identificamos três áreas nas quais as políticas brasileiras aparentam estar em descompasso com os padrões do TPP, de modo que um alinhamento tornaria necessárias grandes mudanças²². Estas seriam a política industrial, as empresas estatais e a regulação do investimento estrangeiro direto.

¹⁹ TAYLOR, Mathew M. *The unchanging core of Brazilian state capitalism, 1985-2015*. Disponível em: <https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2674332&download=yes>. Acesso em: 3 fev. 2018.

²⁰ TRUBEK, David et al. (Eds.). *Law and the New Developmental State: the Brazil experience in Latin American context*. New York: Cambridge University Press, 2013.

²¹ TAYLOR, Mathew M. *The unchanging core of Brazilian state capitalism, 1985-2015*. Disponível em: <https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2674332&download=yes>. Acesso em: 3 fev. 2018.

²² Essa análise é baseada em uma leitura do texto final do TPP, o qual estamos usando como proxy para padrões que possam surgir em futuras negociações. Tivemos de fazer algumas suposições sobre termos e disposições gerais. UNITED STATES TRADE REPRESENTATIVE. *TPP Final Table of Contents*. Disponível em: <<https://ustr.gov/trade-agreements/free-trade-agreements/trans-pacific-partnership/tpp-full-text>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

I. Política Industrial

No cerne do modelo de desenvolvimento brasileiro, está a política industrial, com medidas que favorecem indústrias prioritárias e incluem proteção tarifária, subsídios à exportação, incentivos fiscais e exigências de conteúdo local. Fabricantes nacionais de carros, por exemplo, beneficiam-se de incentivos fiscais se os carros fabricados utilizarem insumos locais. Investidores na exploração dos campos de petróleo do Pré-Sal estão sendo obrigados a usar produtos e empresas locais, e o financiamento das exportações foi condicionado a altos níveis de conteúdo local na produção.

Para o Brasil se alinhar com as políticas no padrão TPP, pode ter que diminuir ou eliminar muitas de suas tarifas e extinguir os requisitos de conteúdo local para investimento, produção e financiamento para a exportação. Tais mudanças atacariam o cerne do projeto desenvolvimentista. Algumas dessas políticas já foram questionadas perante a OMC, como o programa brasileiro InovarAuto²³. O InovarAuto foi uma política industrial orientada para as GVCs, criada em 2012 sob a proteção do Plano Brasil Maior²⁴. O programa diminuiu o Imposto sob Produto Industrial (IPI) para empresas que produzem manufaturados no Brasil e investem em P&D local: a redução no imposto depende da quantidade de produtos de conteúdo local nos carros produzidos e de metas de eficiência energética²⁵.

Do ponto de vista da política industrial, InovarAuto encorajou o investimento estrangeiro direto no grande e crescente mercado automotivo do Brasil²⁶. De uma perspectiva do direito internacional do comércio, no entanto, o InovarAuto levantou várias preocupações. Na OMC, a União Europeia e o Japão levaram dois casos contra o programa, sob o argumento de violação das obrigações comuns junto à OMC²⁷. Primeiramente, por conferir vantagens fiscais para produtos domésticos e produtos importados que possuem conteúdo local, o Brasil teria violado as obrigações de tratamento nacional e de nação-mais-favorecida do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (conhecido pela em inglês GATT)²⁸. Segundo, o requisito de conteúdo local da medida brasileira seria inconsistente com o comprometimento do Brasil com o Acordo sobre Medidas de Investimento Relacionadas ao Comércio (conhecido pela sigla em inglês TRIMS), também pela discriminação que gera entre investidores de diferentes nacionalidades. A União Europeia e o Japão, assim, afirmaram que as vantagens fiscais conferidas pelo InovarAuto constituíam subsídios ilegais à exportação. O painel acolheu a demanda dos reclamantes e compreendeu que o incentivo fiscal mediante o atendimento de certos percentuais de conteúdo local violava as obrigações assumidas pelo Brasil no âmbito do GATT e do TRIMS. A violação existe, ainda que a exigência de conteúdo local se aplique igualmente a produtos nacionais e importados. De acordo com o painel, o Brasil, também, violou a regra da nação mais favorecida com o programa InovarAuto, pois conferiu vantagens a produtos importados do México e dos países do Mercosul em detrimento dos produtos importados de países da União Europeia, do Japão e dos outros países com os quais está vinculado pela cláusula²⁹. O relatório do painel, ainda, pode ser revisto na instância

²³ BRASIL. *Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12715.htm>. Acesso em: 3 fev. 2018.

²⁴ MICHAUD, Etienne. *Driving up local content of Brazilian cars: the inovar-auto program and supply chain strategy*. 2015. Disponível em: <<https://static1.squarespace.com/static/559484e4e4b0359276bd82c0/t/55fac767e4b05761ee15a093/1442498407015/Brazil+Works+Briefing+Paper+Sep+2015+-+Inovar-Auto.pdf>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

²⁵ Em setembro de 2011, o Brasil elevou as alíquotas do IPI, um imposto sobre o valor agregado dos produtos industriais, em 30 por cento em relação a automóveis. Ver Lei nº 12546/2011 e Decreto nº 7567/2011, que alteram a tributação sobre carros com componentes nacionais e importados.

²⁶ MICHAUD, Etienne. *Driving up local content of Brazilian cars: the inovar-auto program and supply chain strategy*. 2015. Disponível em: <<https://static1.squarespace.com/static/559484e4e4b0359276bd82c0/t/55fac767e4b05761ee15a093/1442498407015/Brazil+Works+Briefing+Paper+Sep+2015+-+Inovar-Auto.pdf>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

²⁷ Ver OMC, *Brazil — Certain Measures Concerning Taxation and Charges* (19 de dezembro, 2013) WT/DS472 e OMC, *Brazil — Certain Measures Concerning Taxation and Charges* (2 de julho, 2015) WT/DS497.

²⁸ SILVA, Eric Moraes Castro e. Os benefícios tributários do programa Inovar-Auto e os princípios da Nação Mais Favorecida e do Tratamento Nacional: uma análise dos argumentos dos painéis atualmente em curso contra o Brasil no Órgão de Solução de Controvérsias da OMC. *Revista de Direito Internacional*, Brasília, v. 13, n. 3, p. 210-234, 2016.

²⁹ Ver os relatórios do painel na OMC. OMC. *Brazil — Certain Measures Concerning Taxation and Charges*, WT/DS472/R, Geneve,

do Órgão de Apelação. Contudo, se essas medidas são consideradas como violações no âmbito da OMC, também violariam o TPP, especialmente o capítulo acerca de investimento.

II. *Empresas estatais*

As regras acerca de empresas estatais no TPP têm o objetivo de garantir condições iguais para empresas públicas e empresas privadas que operam no mesmo setor. Com a novidade dessas regras para o direito do comércio internacional, somada ao fato de o capítulo do TPP conter muitos termos amplos e exceções, várias questões ainda estão abertas acerca do escopo e impacto desse tipo de disposição. Há, ainda, dúvidas se esses tipos de dispositivos seriam até mesmo objeto de negociação em outros fóruns, como a RCEP e a BRI. Por sua vez, o perfil de regras para empresa estatais é muito similar àqueles apresentados aos membros da OCDE, oportunidade ainda mais próxima do cenário atual da política externa brasileira. Dado o importante papel que empresas estatais de vários setores têm na economia brasileira, o Brasil poderia enfrentar muitos desafios na tentativa de seguir os padrões do tipo TPP — ou mesmo OCDE — para a regulação de empresas estatais.

Usaremos o exemplo do BNDES para ilustrar a situação das empresas estatais brasileiras. A Seção 17.6 do TPP proíbe a assistência não comercial por parte do governo para a produção de bens e serviços, se isso afetar os interesses de outra parte. Ajuda não comercial inclui transferência direta de fundos, empréstimos abaixo do preço de mercado e investimentos que diferem de práticas usuais de mercado. Tal padrão poderia afetar a operação do BNDES. De fato, essa limitação para empresas estatais afeta a razão de existir de um banco de desenvolvimento, que deve suprir falhas de mercado, ou seja, deve fornecer financiamento em condições não disponíveis no mercado para empreendimentos que não conseguiriam fundos de outra maneira.

O BNDES, um dos maiores bancos de desenvolvimento do mundo, do ponto de vista de muitos especialistas, tem um papel crucial na economia brasileira. Mas, como compete com o setor de bancos privados, incluindo bancos estrangeiros operando no Brasil, suas taxas de juros subsidiadas poderiam ser consideradas em desconformidade com o padrão TPP. Isso porque há duas fontes na estrutura de capital do BNDES que se identificam com o conceito de assistência não comercial: os recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e as transferências diretas do Tesouro, ambos utilizados mediante uma taxa de juros de longo prazo, definida abaixo do valor de mercado. Reformas recentes na remuneração sobre os recursos utilizados pelo BNDES reduzirão o *gap* entre a sua taxa de juros e a taxa de mercado, e também sua capacidade de financiar³⁰. Essa redução do *gap* e da capacidade de financiar, somada ao crescimento de investimentos por bancos chineses no setor financeiro do Brasil, pode mitigar o papel do BNDES como a principal fonte de crédito para a indústria no Brasil.

Ao mesmo tempo em que um concorrente do BNDES poderia desafiar suas operações sob padrões baseados no capítulo sobre empresas estatais do TPP, os concorrentes de outras empresas estatais ou privadas que recebem empréstimos ou investimentos do BNDES podem reclamar que esses empréstimos usam taxas de juros abaixo das prevalentes no mercado e suas práticas de investimento podem não ser consideradas “usuais”. Preocupações semelhantes podem surgir da operação de grandes empresas estatais, a depender da forma como se orientem as suas regras específicas de operação, na relação com o governo e outras agências estatais.

2017a. e OMC. *Brazil — Certain Measures Concerning Taxation and Charges*, WT/DS497/R, Geneve, 2017b. Tanto o Brasil quanto os reclamantes recorreram da decisão na OMC, em setembro de 2017.

³⁰ Para uma avaliação do papel e do impacto do BNDES no Brasil, ver COLBY, Seth. *Searching for institutional solutions to industrial policy challenges: a case study of the Brazilian Development Bank*. Tese (Doutorado) – Universidade Johns Hopkins, Baltimore, 2013. Recentemente, a antiga Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) foi substituída por uma outra, a Taxa de Longo Prazo (TLP). O objetivo é aproximar a TLP da taxa Selic, calculada diariamente pelo Banco Central do Brasil com base em todas as taxas de juros praticadas no mercado, para remunerar os recursos do Tesouro e do FAT. No caso dos empréstimos, a TLP será calculada pelo BNDES de acordo com variações do IPCA e da taxa de juros aplicada ao título NTN-B, emitido pelo Tesouro. A TLP deve resultar em taxa maior que os patamares alcançados pela TJLP, mas ainda deve permanecer um subsídio. Ver Leis 13.483/2017, que institui a TLP, e 9.365/1996, que institui a TJLP.

III Investimento

Em geral, o capítulo de investimentos do TPP reflete medidas que já estão presentes nos capítulos de Tratados Bilaterais de Investimentos (TBIs) e Acordos de Livre Comércio (ALCs) com capítulos sobre investimento. Essa abordagem da regulação de investimento tornaria necessária uma grande mudança nas atuais políticas de proteção de investimento do Brasil, as quais estão refletidas em seus acordos de investimento recentemente assinados, chamados Acordos de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFIs). O TPP contém padrões muito mais elevados para a proteção de investidores estrangeiros do que os ACFIs, incluindo uma definição muito mais abrangente das situações que constituem expropriação e requerendo o modelo de Solução de Controvérsias entre Investidores e Estado (conhecido pela sigla em inglês ISDS), que o Brasil tem evitado.

O TPP prevê que os investidores estrangeiros devem estar de acordo com os padrões mínimos de tratamento nacional e nação mais favorecida — que inclui tratamento justo e equitativo, cuja interpretação no direito internacional é geralmente notada pela vagueza³¹, e total segurança e proteção. Os acordos brasileiros concedem tratamento nacional e o padrão da nação mais favorecida³², mas deliberadamente excluem o tratamento justo e equitativo. Enquanto o TPP prevê que nenhuma parte pode “expropriar ou nacionalizar um investimento protegido direta ou indiretamente,”³³ o Brasil limita a proteção para expropriação direta, deixando as partes livres para regular áreas sensíveis como saúde e meio-ambiente sem violar acordos de investimento. Por fim, o Brasil prevê que a compensação deve estar de acordo com requisitos legislativos nacionais³⁴.

Indiscutivelmente, o maior conflito entre o capítulo de investimentos do TPP e a política brasileira refletida nos ACFIs diz respeito à solução de controvérsias. Enquanto o TPP prevê o mecanismo de ISDS, em que um investidor pode apresentar uma reclamação perante um tribunal arbitral diretamente contra um Estado, o Brasil rejeita o sistema ISDS e coloca uma forte ênfase na prevenção obrigatória de disputas, permitindo a arbitragem apenas entre Estados³⁵. Pontua-se, ainda, que o modelo adotado para resolução de controvérsias é, também, criticado em termos de desenho institucional, por inexistir estrutura permanente e especializada para dirimir os conflitos, no que acaba por catalisar competência “para a análise de quaisquer questões sob o manto do acordo”³⁶.

d) Outras políticas do TPP que criariam sérios desafios para o Brasil: as tensões pontuais

Nessa seção observamos outras áreas de políticas em que as medidas padrão TPP tornariam necessárias mudanças nas políticas brasileiras, mas não tão estruturais quanto as aventadas na seção anterior. Novamente, focamos o texto assinado do TPP como *proxy* para futuros acordos com disposições semelhantes. Dependendo de como se define o modelo desenvolvimentista e como essas disposições são interpretadas,

³¹ ARENHART, Fernando Santos. Investimento estrangeiro: o padrão de tratamento justo e equitativo e o papel da boa-fé. *Revista de Direito Internacional*, Brasília, v. 10, n. 1, p. 154-169, 2013.

³² BADIN, Michelle Rattón Sanchez; LUIS, Daniel Tavela; OLIVEIRA, Mario Alfredo de. Uma proposta de reflexão sobre os ACFIs: até que ponto o tratamento de nação mais favorecida pode minar a estratégia política que os embaixas? *Revista de Direito Internacional*, Brasília, v. 14, n. 2, p. 159-177, 2017.

³³ TRANS-PACIFIC Partnership. Auckland, 2016. Disponível em: <<https://www.tpp.mfat.govt.nz/text>>. Acesso em: 1 abr. 2018.

³⁴ As normas de expropriação da Constituição Federal brasileira preveem que a expropriação de imóveis urbanos e rurais pode ser, entre outras possibilidades, compensada com títulos públicos e agrários, respectivamente. Ver os Arts. 5, 182 e 184. da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988. No passado, esta disposição era considerada uma restrição à capacidade do Brasil de assinar os tradicionais TBIs. LEMOS, Leany; CAMPELO, Daniela. The Non-ratification of bilateral investment treaties in Brazil: A story of conflict in a land of cooperation. *Review of International Political Economy*, v. 22, n. 5, p. 1055-1086, 2015.

³⁵ A ISDS foi rejeitada no Congresso durante as tentativas de ratificar uma série de TBIs na década de 1990. A rejeição do ISDS pelo Brasil reflete um desconforto geral com este mecanismo entre países em desenvolvimento, bem como fatores exclusivos do Brasil. O governo brasileiro apoia ativamente muitos investimentos no exterior. Isso significa que os investidores podem contar com o apoio do governo em caso de reclamações, e acabam mais preocupados com a ajuda do governo para facilitar o investimento. MOROSINI, Fabio; XAVIER JUNIOR, Ely Caetano. Regulação do investimento estrangeiro direto no Brasil: da resistência aos tratados bilaterais de investimento na emergência de um novo modelo. *Revista de Direito Internacional*, v. 12, n. 2, p. 400-428, jul./dez. 2015.

³⁶ PEREIRA, Mariana Yante Barrêto. O Trans-Pacific Partnership Agreement e seus potenciais impactos para a regulação da biodiversidade no âmbito transnacional. *Revista de Direito Internacional*, Brasília, v. 13, n. 2, p. 376-389, 2016.

elas podem — ou não — afetar o cerne do modelo desenvolvimentista. Essas políticas incluem propriedade intelectual e economia digital.

I Propriedade Intelectual

O capítulo de propriedade intelectual do TPP apresenta desafios importantes para o Brasil. Como uma estratégia de negociação, o TPP, efetivamente, desloca a regulação dos direitos de propriedade intelectual relacionados ao comércio da OMC para o nível mega regional. Enquanto o Brasil e outros países em desenvolvimento foram capazes de bloquear as agendas de propriedade intelectual de países desenvolvidos na OMC, tal mudança de fórum significaria que o Brasil e outros países em desenvolvimento poderiam futuramente se deparar com padrões sobre os quais eles não tiveram voz no estabelecimento³⁷. E já é claro que algumas políticas de propriedade intelectual padrão TPP criariam problemas: estas incluem flexibilidades em matéria de saúde pública e conhecimento tradicional associado a recursos genéticos³⁸.

Em princípio, o TPP parece seguir a mesma abordagem defendida por um grupo de países em desenvolvimento na OMC, definida na Declaração de Doha sobre Saúde Pública, mas acaba não adotando as flexibilidades permitidas pela OMC, entre as quais, aquelas quanto às licenças compulsórias para medicamentos³⁹.

Em segundo lugar, a regulação do TPP sobre recursos genéticos associados a conhecimento tradicional é frágil. Sua linguagem está essencialmente baseada em cooperação e carece de instrumentos para vincular as obrigações; falha, ainda, em tratar de preocupações relevantes para o Brasil, como é o caso da biopirataria. O Brasil internalizou integralmente a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), que, *inter alia*, regula o acesso a recursos genéticos e conhecimento tradicional. A CDB exige o consentimento prévio e informado da parte que está fornecendo os recursos de conhecimento tradicional e torna obrigatória a partilha dos resultados da sua exploração comercial. O mesmo se aplica a outros recursos genéticos ou de biodiversidade que as comunidades locais tenham fornecido. O Brasil regulamentou internamente a CDB, para tornar os requisitos de compartilhamento de benefícios mais efetivos e assegurar que os detentores do conhecimento tradicional tenham maior participação no processo de tomada de decisão do seu uso⁴⁰.

II. Economia Digital

O capítulo sobre comércio eletrônico do TPP apresenta vários desafios para a malha regulatória brasileira sobre dados, internet e sistemas web⁴¹. Basicamente, a lei brasileira privilegia a neutralidade da rede, a privacidade, a retenção de dados, a função social da web, a transferência de conhecimentos e também impõe responsabilidade civil aos usuários e prestadores de serviços.

³⁷ Os efeitos sobre a regulação de propriedade intelectual já chegaram ao Brasil. De acordo com entrevistas realizadas pelos autores com oficiais do governo, que preferiram não se identificar, o México, um dos membros do TPP, se aproximou recentemente do Brasil com uma proposta semelhante ao TPP.

³⁸ A partir da comparação entre o texto do TPP e do CPTPP, acreditamos que esses problemas sejam atenuados. As exceções à indústria farmacêutica, flexibilizando o conceito de novidade para patentear medicamentos e produtos químicos com inovação incremental foram suprimidas. Além disso, a redação do artigo 18,37 do TPP, que permitia a patentes derivadas de plantas e microorganismos, foi modificada. Na nova redação, entendemos que os países signatários podem proibir a patente sobre plantas e microorganismos.

³⁹ Sobre a Declaração de Doha sobre Saúde Pública, ver CORREA, Carlos M. O Acordo TRIPS e o acesso a medicamentos por países em desenvolvimento. *Sur: Revista Internacional de Direitos Humanos*, São Paulo, v. 2, n. 3, p. 24-37, 2005. Para acesso ao texto original da Declaração: ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO. *Declaração sobre o Acordo TRIPS e Saúde Pública*. Disponível em: <https://www.wto.org/english/thewto_e/minist_e/min01_e/mindecl_trips_e.htm>. Acesso em: 20 fev. 2018.

⁴⁰ ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Convenção sobre Diversidade Biológica*. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/1994/decretolegislativo-2-3-fevereiro-1994-358280-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 3 fev. 2018.; BRASIL. *Decreto nº 2519, de 16 de março de 1998*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2519.htm>. Acesso em: 3 fev. 2018. Ratifica a CBD no Brasil. Regulamenta o compartilhamento de conhecimento tradicional associado à CBD. BRASIL. *Lei nº 13.123 de 20 de maio de 2015*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13123.htm>. Acesso em: 3 fev. 2018.

⁴¹ O Brasil tem uma regra geral sobre Internet, o Marco Civil da Internet. Outros detalhes sobre os serviços web ainda devem ser regulamentados pelo Congresso Nacional. BRASIL. *Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12965.htm>. Acesso em: 3 fev. 2018.

O Brasil está considerando firmar seus primeiros acordos sobre comércio eletrônico, em negociação com México e Peru, os quais propuseram definições influenciadas pelo TPP⁴². Preliminarmente, antecipamos três possíveis inconsistências entre textos do padrão TPP propostos e políticas brasileiras: o Brasil pode ter problemas com o conceito de “produto digital” no Marco Civil da Internet; com o efeito das normas padrão TPP sobre o seu atual código de proteção e defesa do consumidor e leis de privacidade; e com disposições sobre a localização das instalações de computação⁴³.

4 Entre o metadebate e o pragmatismo: a emergência de uma nova governança em comércio e investimentos no Brasil

Enquanto o metadebate continua e, em parte, tem sido mais recentemente estimulado pelo desafio apresentado pelos mega acordos de comércio e investimento e outras iniciativas para além da OMC, o Brasil vem experimentando, silenciosamente, novos rumos na política de comércio e investimentos. O Brasil nunca parou de negociar acordos comerciais, mas durante o auge do desenvolvimentismo do Sul global, a prioridade era o acesso a mercados, e a facilitação, cooperação e negociações com as economias em desenvolvimento. Entretanto, nos últimos anos do governo do PT, o Brasil anunciou uma política mais agressiva sobre o comércio, incluindo o ressurgimento de suas relações com os Estados Unidos e a União Europeia e um envolvimento com países neoliberais na região da América Latina. Baseada na longa tradição brasileira de pragmatismo no que diz respeito à política econômica externa, essa abordagem envolve cada vez mais experimentação e repousa nos seguintes pilares:

- a) Uma nova abordagem para a regulação dos investimentos;
- b) Bilateralização das relações América Latina, com destaque com os países da Aliança do Pacífico e a Argentina;
- c) Esforços para impulsionar as negociações UE-Mercosul;
- d) Relações exploratórias com os Estados Unidos;
- e) Crescente aproximação da China;
- f) Participação contínua na OMC;
- g) Pleito de adesão à OCDE.

Embora haja múltiplos fatores por trás dessas mudanças, o espectro das negociações de mega acordos tem desempenhado não pode ser descartado. A nova iniciativa de comércio bilateral do Brasil é uma consequência direta do declínio da OMC e da crescente importância de outras alternativas regulatórias. O impasse da Rodada de Doha e a consequente emergência de alternativas regulatórias, como acordos comerciais preferenciais, megarregionais, plurilaterais, entre outros, fizeram com que cada país, mesmo aqueles que resistiram em aderir a tais negociações, como o Brasil, reconsiderasse sua posição.

⁴² De acordo com entrevistas realizadas pelos autores com autoridades brasileiras, o texto do acordo de comércio eletrônico proposto pelo México e pelo Peru é muito semelhante, senão idêntico, ao capítulo de comércio eletrônico do TPP. O Brasil e o Peru assinaram o acordo em 29 de abril de 2016. BRASIL; PERU. *Acordo de Ampliação Econômico-Comercial entre Brasil e Peru*. 2016. Disponível em: <<http://www.mdic.gov.br/convenios/9-assuntos/categ-comercio-exterior/1508-acordo-de-ampliao-economico-comercial-brasil-peru-ainda-sem-vigencia>>. Acesso em: 3 fev. 2018; BRASIL. Decreto Legislativo nº 42, de 27 de março de 2017. Brasília, DF, 2017, que ratifica o acordo entre Brasil e Peru e está a espera da promulgação pelo Presidente da República.

⁴³ De acordo com entrevistas com autoridades brasileiras conduzidas pelos autores, embora exista uma exceção no TPP à regra geral de transferência de informações (art. 14.11.3), ela não atende às necessidades do Brasil. O Marco Civil da Internet é ainda mais protetor que o TPP. Além disso, as autoridades brasileiras não veem nenhum ponto em tais disposições além da estratégia dos Estados Unidos para bloquear a abordagem da Rússia, e declararam que o Brasil não estaria pronto para aceitar tal disposição.

a) Uma nova abordagem para a regulação dos investimentos

O Brasil chegou a assinar 14 tratados bilaterais de investimento tradicionais na década de 1990⁴⁴. Os acordos, contudo, nunca foram ratificados pelo Congresso⁴⁵. Em 2003, o governo começou a explorar novas abordagens para acordos de investimento que pudessem atender às necessidades da indústria brasileira sem violar importantes políticas e princípios nacionais. Esse processo prosseguiu lentamente até os últimos anos. Em 2013, a CAMEX (Câmara de Comércio Exterior do Brasil) aprovou o modelo de Acordos de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFI) a ser negociado com países africanos⁴⁶. Esses acordos diferem fundamentalmente dos TBIs tradicionais. Os ACFIs enfatizam a facilitação de investimento mais do que a proteção, definem a expropriação de forma relativamente restrita, incentivam a prevenção de disputas e evitam que a solução de controvérsias ocorra pelo mecanismo ISDS, preferindo arbitragens entre Estados.

Moçambique e Angola foram os dois primeiros países a assinar esses acordos com o Brasil. Desde março de 2015, o Brasil também assinou ACFIs com México, Colômbia, Malauí, Chile e um acordo econômico mais amplo com o Peru, que contém um capítulo de investimento com termos muito semelhantes aos ACFIs⁴⁷. Em 2017, os países do Mercosul aceitaram negociar um novo acordo de investimento no padrão ACFI. O Brasil está atualmente negociando seu modelo de acordo com outros países, incluindo países asiáticos e do Oriente Médio. Ademais, há notícias de negociações sobre investimento no padrão ACFI a partir do Mercosul com outros blocos, inclusive com a União Europeia. O Brasil também se alinha no âmbito da OMC para a promoção de um acordo com foco em facilitação de investimento.

b) Bilateralização das relações América Latina

O sucesso da negociação de acordos de investimento pelo Brasil deu impulso à consideração de outros acordos bilaterais para além de investimentos. Com base na confiança construída com os países da Aliança do Pacífico no processo de negociação dos ACFIs e no potencial econômico dessa relação, o Brasil iniciou negociações comerciais bilaterais mais amplas com o México, Chile, Colômbia e Peru. O país já tinha acordos comerciais limitados com eles a partir da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI) e utilizou essa estrutura para aprofundar os compromissos comerciais.

A Aliança do Pacífico, um processo de integração novo na região, representa um contra-projeto para o denominado eixo bolivariano, composto por Venezuela, Equador e Bolívia. A Aliança do Pacífico é apoiada pelos Estados Unidos, que têm acordos de livre comércio com todos os países deste bloco: alguns sustentam que os Estados Unidos buscam usá-lo para reduzir a inserção da China e limitar a liderança do Brasil na região. Os governos dos países da Aliança do Pacífico desempenham um papel crucial na facilitação do comércio e da inserção internacional. Além da ênfase na integração de seus membros, a Aliança do Pacífico foi concebida como um instrumento destinado a promover uma maior integração comercial dos participantes em regiões estratégicas.

Visões críticas apontam que a Aliança do Pacífico é um projeto gerado a partir do conceito de regionalismo aberto promovido pelas economias neoliberais na região, o que causa a fragmentação da integração. Segundo ele, se o Brasil não conseguir promover uma agenda de integração e desenvolvimento para os países da região, bem como uma agenda de segurança para seu ambiente estratégico, a tendência à fragmen-

⁴⁴ BAS, Magdalena. América do Sul em face dos tratados bilaterais de investimento: rumo ao retorno do Estado na solução de controvérsia? *Revista de Direito Internacional*, Brasília, v. 13, n. 1, p. 132-144, 2016.

⁴⁵ LEMOS, Leany; CAMPELO, Daniela. The Non-ratification of bilateral investment treaties in Brazil: A story of conflict in a land of cooperation. *Review of International Political Economy*, v. 22, n. 5, p. 1055-1086, 2015.

⁴⁶ A maior parte do investimento estrangeiro direto do Brasil na África está concentrada em Moçambique e Angola. COZENDEY, Carlos Marcio Bicalho; CAVALCANTE, Pedro Mendonça. Novas Perspectivas para Acordos Internacionais de Investimento (ACFI). *Cadernos de Política Exterior*, v. 87, n. 1, p. 87-110, 2015.

⁴⁷ BADIN, Michelle R. S. Navigating between resistance and conformity with the international investment regime: the Brazilian Agreements on Cooperation and Facilitation of Investments (ACFIs). In: MOROSINI, Fabio; BADIN, Michelle Raton Sanchez (Eds.). *Reconceptualizing International Investment Law from the Global South*. Cambridge: CUP, 2017.

tação persistirá, criando espaço para a penetração de potências externas e redução da influência regional brasileira⁴⁸.

O Brasil mantém vínculos comerciais com todos os países da Aliança do Pacífico. Entre 2004 e 2014, os fluxos comerciais Brasil-México aumentaram 93,7%. Em 2015, durante a visita da ex-Presidente Dilma Rousseff ao México, ambos os países decidiram acelerar as negociações comerciais o que levou a novos acordos. Brasil e México já haviam firmado o Acordo de Complementação Econômica da ALADI n. 53 (ACE 53)⁴⁹, em 2002, que, atualmente, envolve preferências tarifárias em aproximadamente 800 itens. Após, em 2016, Brasil e México concordaram em iniciar ambiciosas negociações bilaterais, envolvendo áreas como redução de tarifas em produtos agrícolas e manufaturados, serviços, compras governamentais e medidas sanitárias e fitossanitárias⁵⁰. O compromisso do Brasil e do México de negociar já produziu um acordo, o Acordo de Reconhecimento Mútuo da Cachaça e Tequila como Indicadores Geográficos e Produtos Distintos do Brasil e do México, assinado em fevereiro de 2016⁵¹.

Uma abordagem similar foi adotada em relação à Colômbia, cujos fluxos comerciais com o Brasil aumentaram 165% entre 2005 e 2014⁵². Em outubro de 2015, a ex-Presidente Rousseff fez uma viagem oficial à Colômbia, que resultou na assinatura de um ACFI⁵³ e de um entendimento sobre o setor automotivo, no âmbito do Acordo de Complementação Econômica da ALADI n. 59 (ACE 59)⁵⁴. Funcionários do governo, durante entrevistas, sugeriram que o Brasil também está negociando outros acordos comerciais com a Colômbia.

O Chile é o terceiro maior parceiro comercial do Brasil, beneficiando-se de tarifa zero em 98% do comércio bilateral⁵⁵. Entre 2009 e 2013, o comércio entre Brasil e Chile aumentou em 65,3%⁵⁶. Além de ter assinado um ACFI com o Chile, há razões para se acreditar que o Brasil está, atualmente, negociando novos acordos comerciais com o país em áreas como o comércio eletrônico e os contratos públicos⁵⁷.

Peru e Brasil fazem parte do Acordo de Complementação Econômica da ALADI n. 58 (ACE 58)⁵⁸, entre o Mercosul e o Brasil. De acordo com esse acordo, ambos os países devem, eventualmente, chegar

⁴⁸ PADULA, Raphael. *A aliança do Pacífico, o Brasil e o poder global na integração regional da América do Sul*. 2013. Disponível em: <<https://pt.scribd.com/doc/315712225/A-Alianca-Do-Pacifico-o-Brasil-e-o-Poder-Global-Raphael-Padula>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

⁴⁹ BRASIL; ESTADOS UNIDOS MEXICANOS. *Acordo de Complementação Econômica n. 53 entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos*. Brasília, 2002. Disponível em: <<http://www.mdic.gov.br/arquivos/ace53bramex02protad.pdf>>. Acesso em: 3 fev. 2018. Internalizado no pelo decreto que trata de um acordo de preferências tarifárias fixas concedidas a aproximadamente 800 códigos Naladi/SH 96. BRASIL. *Decreto nº 4.383 de 23 de setembro de 2002*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4383.htm>. Acesso em: 3 fev. 2018.

⁵⁰ BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Estados Unidos Mexicanos*. Disponível em: <<http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/ficha-pais/6453-estados-unidos-mexicanos>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

⁵¹ BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Acordo entre o Brasil e o México para o reconhecimento mútuo da cachaça e da tequila como indicações geográficas e produtos distintos*. Disponível em: <<http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/notas-a-imprensa/13227-conclusao-da-negociacao-do-acordo-entre-o-brasil-e-o-mexico-para-o-reconhecimento-mutuo-da-cachaca-e-da-tequila-como-indicacoes-geograficas-e-produtos-distintos-do-brasil-e-do-mexico-respectivamente>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

⁵² BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *República de Colômbia*. Disponível em: <<http://www.itamaraty.gov.br/ptBR/ficha-pais/6240-republica-da-colombia>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

⁵³ BRASIL; COLÔMBIA. *Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre a República Federativa do Brasil e a República da Colômbia*. 2015. Disponível em: <<http://investmentpolicyhub.unctad.org/Download/TreatyFile/4714>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

⁵⁴ Entendimento relativo à adoção do Protocolo Adicional no Acordo de Complementação Econômica n. 59 (ACE 59), internalizado pelo Brasil. BRASIL. *Decreto nº 5.361, de 31 de janeiro de 2005*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5361.htm>. Acesso em: 3 fev. 2018.

⁵⁵ O Decreto internalizou o novo regime do Acordo de Complementação Econômica n. 35 (ACE 35), aprovado em 25 de junho de 1996 (a partir do 52º Protocolo Adicional ao ACE 35). BRASIL. *Decreto nº 8.996, de 2 de março de 2017*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D8996.htm>. Acesso em: 3 fev. 2018.

⁵⁶ BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *República do Chile*. Disponível em: <<http://www.itamaraty.gov.br/ptBR/ficha-pais/4923-republica-do-chile>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

⁵⁷ O Brasil e o Chile já têm um acordo sobre serviços no âmbito do Mercosul-Chile. BASILE, Juliano. País negocia acordo de compras governamentais no Mercosul. *Valor Econômico*, São Paulo, jun. 2016. Disponível em: <<http://www.valor.com.br/brasil/4617939/pais-negocia-acordo-de-compras-governamentais-no-mercosul>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

⁵⁸ BRASIL. *Decreto nº 5.651, de 29 de dezembro de 2005*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5651.htm>. Acesso em: 3 fev. 2018.

em tarifas-zero. Nos últimos 10 anos, os fluxos comerciais entre Brasil e Peru aumentaram em 120%⁵⁹. Em 2016, de acordo com o ACE 58, Brasil e Peru assinaram um acordo único envolvendo comércio de serviços, compras governamentais e investimentos. Essa foi uma abordagem inovadora para o Brasil. Foi o primeiro acordo de aquisições do governo a ser assinado, e define a posição de negociação do Brasil nesse setor. É também a primeira vez que o Brasil assinou um acordo bilateral de comércio e investimento no mesmo documento: o conteúdo do capítulo de investimentos é muito semelhante ao dos ACFIs assinados com outros países latino-americanos⁶⁰.

A opção de assinar acordos comerciais com os países da Aliança do Pacífico é agora um pilar da nova política comercial do Brasil. Em primeiro lugar, isso indica que o Brasil está aberto a negociar acordos comerciais fora do âmbito do Mercosul⁶¹. Em segundo lugar, a decisão de usar a retórica Sul-Sul para abordar as economias mais neoliberais da América Latina durante um governo de esquerda indica que o pragmatismo, orquestrado por certos órgãos técnicos da burocracia brasileira, ditava as decisões do Brasil. Terceiro, o Brasil também usou as negociações com a Aliança do Pacífico como uma ferramenta estratégica para desenvolver a capacitação dentro de seus Ministérios e testar posições que poderiam ser replicadas em negociações mais difíceis — podemos especular que isso poderia ser uma transição suave para tipos mega-regulatórios de negociações. Finalmente, o “fator China” ajuda a explicar as negociações bilaterais do Brasil com os países da Aliança do Pacífico. O governo brasileiro parece acreditar que os acordos comerciais podem ser uma maneira de aumentar as trocas comerciais com esses países e de alguma forma isolar a América Latina de uma inserção mais ampla da China na região⁶².

c) Esforços para impulsionar as negociações UE-Mercosul

O terceiro pilar da nova política de comércio e investimento é o esforço para dar início às negociações entre o Mercosul e a União Europeia, que se desenrolaram a partir da década de 1990. Nesse contexto, tanto o Brasil quanto a UE tiveram viram uma janela de oportunidade nas negociações comerciais Mercosul-UE já existentes.

Em 1995, o Mercosul e a União Europeia assinaram o Acordo-Quadro de Cooperação Inter-Regional⁶³, válido no Brasil desde 1999⁶⁴. Esse amplo acordo abrange comércio, normas, estatísticas e propriedade intelectual; cooperação econômica, com destaque para a cooperação industrial, energética, científica e tecnológica; telecomunicações; meio-ambiente; e promoção de investimentos⁶⁵. Do ponto de vista da União Europeia, as negociações com o Mercosul foram motivadas por preocupações geopolíticas e econômicas. O fortalecimento dos laços com os países do Mercosul reduziria a influência dos Estados Unidos na região, numa época em que os Estados Unidos e a União Europeia disputavam a primeira posição como maiores parceiros econômicos do Brasil. Esse cenário tem mudado cada vez mais, desde 2004, com a entrada da

⁵⁹ BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *República do Peru*. Disponível em: <<http://www.itamaraty.gov.br/ptBR/fichas-pais/6464-republica-do-peru>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

⁶⁰ Ver nota oficial do Ministério das Relações Exteriores e Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, sobre os acordos nas áreas de compras públicas, serviços, investimentos e livre comércio de veículos leves e picapes. BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Brasil e Peru assinam acordos nas áreas de compras públicas, serviços, investimentos e livre comércio de veículos leves e picapes*. Disponível em: <<http://www.mdic.gov.br/noticias/109-comercio-exterior/913-brasil-e-peru-assinam-acordos-nas-areas-de-compras-publicas-servicos-investimentos-e-livre-comercio-de-veiculos-leves-e-picapes>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

⁶¹ O Conselho do Mercado Comum decidiu que proíbe os membros de negociar acordos tarifários fora do âmbito do Mercosul (não afeta a autonomia dos membros na condução de negociações não-tarifárias. MERCOSUL. Conselho do Mercado Comum (CMC). Decisão nº 32. XXIII CMC, Brasília, 2002.

⁶² Mas note que o investimento chinês no Brasil está aumentando consideravelmente. PERRIN, Fernanda. Investimento chinês no Brasil cresce e começa a se diversificar. *Folha de São Paulo*, São Paulo, ago. 2016. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2016/08/1802718-investimento-chines-no-brasil-cresce-e-comeca-a-se-diversificar.shtml>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

⁶³ Reunião de Cúpula Mercosul-União Europeia, “Declarações conjuntas”, 9541/1/08 REV 1 Presse 132, 17 de maio de 2008.

⁶⁴ MERCOSUL; UE. Acordo-Quadro Inter-Regional de Cooperação entre o Mercosul e a União Europeia, adotado em 15 de dezembro de 1995. Madrid, 1995.

⁶⁵ COMISSÃO EUROPEIA. *Países e regiões: Mercosul*. 2016. Disponível em: <<http://ec.europa.eu/trade/policy/countries-and-regions/regions/mercosul/>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

China nessa disputa. Além disso, os investidores europeus foram alvo dos mercados do Mercosul, especialmente os do Brasil e da Argentina⁶⁶.

Desde então, as negociações foram oscilaram. Após o estabelecimento do acordo-quadro, foram retomadas as negociações de um Acordo de Associação, que incluiu três capítulos: diálogo político, cooperação e comércio⁶⁷. As negociações foram suspensas em 2004 devido a discordâncias entre as partes e à preferência brasileira para negociações multilaterais na OMC⁶⁸. Entretanto, as relações políticas entre os dois blocos progrediram, criando condições para novas negociações em três áreas: ciência e tecnologia, infraestrutura e energias renováveis⁶⁹. Em 2010, as negociações do Acordo de Associação foram relançadas na Reunião de Cúpula UE-ALC de Madrid. Os dois blocos negociaram uma ampla agenda comercial, incluindo comércio de bens industriais e agrícolas, serviços, compras governamentais, propriedade intelectual, facilitação do comércio e barreiras técnicas ao comércio⁷⁰. A primeira troca de propostas entre o Mercosul e a UE ocorreu em maio de 2016, mas a conclusão bem-sucedida de um acordo comercial enfrenta resistência de ambas as partes⁷¹.

Vários fatores explicam o relançamento das negociações Mercosul-UE. Por um lado, a União Europeia está utilizando negociações bilaterais para proteger o seu território latino-americano das incursões agressivas da China⁷². A União Europeia também pode estar usando o já existente quadro de negociações para ganhar uma vantagem competitiva em relação aos Estados Unidos. Num cenário em que a TPP viesse a existir e a Aliança do Pacífico adotasse os padrões TPP, a União Europeia pode ter pensado usar o Quadro Mercosul-UE para disseminar seus próprios padrões regulatórios no Cone Sul americano.

Esses movimentos revelam que, embora as negociações entre o Mercosul e a União Europeia tenham começado há mais de uma década, a agenda incorporou tópicos que se tornaram cada vez mais parte das negociações comerciais da União Europeia, que culminaram nos modelos exitosos de acordos comerciais com a Coreia do Sul (EU-Korea) e com o Canadá (CETA)⁷³. Se as negociações entre o Mercosul e a União Europeia tiverem êxito, essa a megaregulação afetaria a política de comércio exterior brasileira.

Algum avanço ocorreu nas negociações EU-Mercosul nos últimos meses. A vigésima nona e a trigésima rodadas de negociação ocorreram entre outubro e novembro de 2017, ficando a trigésima primeira rodada marcada para dezembro do mesmo ano. As negociações parecem avançadas em vários dos tópicos, mas divergências relevantes em relação ao tratamento das empresas estatais ainda estão em aberto. Representantes da União Europeia sugerem ainda não terem conseguido elaborar uma contraproposta nesse ponto e, principalmente, no setor da agricultura, para dar continuidade às negociações com o Mercosul⁷⁴.

⁶⁶ KEGEL, Patrícia Luiza; AMAL, Mohamed. Perspectivas das negociações entre o Mercosul e a União Europeia em um contexto de paralisia do sistema multilateral e da nova geografia econômica global. *Revista de Economia Política*, São Paulo, v. 33, n. 2, p. 341-359, abr./jun. 2013.

⁶⁷ COMISSÃO EUROPEIA. *Países e regiões: Mercosul*. 2016. Disponível em: <<http://ec.europa.eu/trade/policy/countries-and-regions/regions/mercosur/>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

⁶⁸ KEGEL, Patrícia Luiza; AMAL, Mohamed. Perspectivas das negociações entre o Mercosul e a União Europeia em um contexto de paralisia do sistema multilateral e da nova geografia econômica global. *Revista de Economia Política*, São Paulo, v. 33, n. 2, p. 341-359, abr./jun. 2013.

⁶⁹ MERCOSUL; UE. *Reunião de Cúpula Mercosul-União Europeia*, “Declarações conjuntas”, de 17 de maio de 2008. 9541/1/08 REV 1 Presse 132.

⁷⁰ MERCOSUL; UE. *IV Reunião de Cúpula União Europeia-Mercosul*. “Comunicados conjuntos”, 17 de maio de 2010, 9870/10 Presse 129.

⁷¹ MOREIRA, Assis. UE e Mercosul impõem condições para abrir mercados. *Valor Econômico*, São Paulo, jun. 2016. Disponível em: <<https://www.valor.com.br/brasil/4595933/ue-e-mercosul-impoem-condicoes-para-abrir-mercados>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

⁷² WOUTERS, Jan et al. *China, the European Union and the developing world: a triangular relationship*. Cheltenham: Edward Elgar, 2015.

⁷³ KEGEL, Patrícia Luiza; AMAL, Mohamed. Perspectivas das negociações entre o Mercosul e a União Europeia em um contexto de paralisia do sistema multilateral e da nova geografia econômica global. *Revista de Economia Política*, São Paulo, v. 33, n. 2, p. 341-359, abr./jun. 2013.

⁷⁴ EUROPEAN COMMISSION. *Report from the XXIXth round of negotiations of the Trade Part of the Association Agreement between the European Union and Mercosur*. 2017. Disponível em: <https://cdn4-eas.fpfis.tech.ec.europa.eu/cdn/farfuture/O4IwDqp-KqjBab-GIr-fUzSsv4D7uKXZYophOb6ous/mtime:1508758149/sites/eas/files/tradoc_156336.pdf>. Acesso em: 20 maio 2018;

d) Relações exploratórias com os Estados Unidos

Os EUA são o segundo maior parceiro comercial do Brasil, depois da China⁷⁵. Surpreendentemente, o Brasil não tem acordos bilaterais de comércio com nenhum deles. Enquanto leva-se em conta a resistência do Brasil em negociar ou fazer parte de acordos comerciais maiores, nos últimos dois anos, o Brasil e os Estados Unidos desenvolveram uma abordagem dinâmica e pragmática da regulação do comércio. Em vez de depender de acordos de tipo tratado, desenvolveram um esquema de cooperação regulatória que distribui a administração das relações comerciais entre o departamento de comércio de cada país, os órgãos normativos gerais e as iniciativas setoriais específicas da indústria. Padrões e processos de tipo TPP desempenham um papel em algumas dessas iniciativas.

O processo colaborativo opera em vários níveis. O primeiro nível envolve amplos memorandos de entendimento e intenção assinados pelos Departamentos de Comércio, lançando cooperação e facilitação do comércio e padrões regulatórios⁷⁶. Esses memorandos de intenção servem como acordos gerais para promover a cooperação bilateral nos níveis 2 e 3. O nível 2 envolve acordos para que os organismos públicos e privados de regulação no Brasil e nos EUA padronizem os processos de certificação⁷⁷. O nível 3 envolve a cooperação setorial entre indústrias nos Estados Unidos e no Brasil que são projetadas para desenvolver padrões comuns da indústria. Isso inclui a cooperação em peças, maquinaria, eletrônicos e indústrias de iluminação. Recentemente a *Underwriters Laboratory* anunciou que está preparada para fazer testes no Brasil⁷⁸. Isso facilitará as exportações de produtos brasileiros para os Estados Unidos. De acordo com as regras atuais, um exportador brasileiro precisa enviar uma amostra da máquina que pretende exportar para o laboratório dos Estados Unidos, num processo que pode demandar mais de um ano para a emissão de um certificado⁷⁹.

e) Crescente aproximação da China

Dados sobre o comércio entre Brasil e China e também sobre os fluxos de investimento entre os países têm sido incrementais.

Na relação comercial bilateral, um volume significativo das exportações brasileiras está concentrada em commodities (matérias-primas agrícolas, minerais e metais e seus derivados), enquanto que nossa impor-

EUROPEAN COMMISSION. *Report from the XXXth round of negotiations of the Trade Part of the Association Agreement between the European Union and Mercosur*. Disponível em: <http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2017/november/tradoc_156408.pdf>. Acesso em: 20 maio 2018. COHEN, Luc; BOADLE, Anthony. EU stalls on new Mercosur trade offers, delaying deal: source. *Reuters*, dez. 2017. Disponível em: <<https://www.reuters.com/article/us-eu-mercotur/eu-stalls-on-new-mercotur-trade-offers-delaying-deal-source-idUSKBN1E61QR>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

⁷⁵ Entre 2011 e 2015, aproximadamente 15,1% das importações totais do Brasil eram provenientes dos Estados Unidos, e 11,2% das exportações totais do Brasil para os Estados Unidos. BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Estados Unidos: intercâmbio comercial com o Brasil e Comércio Exterior*. Disponível em: <<https://investexportbrasil.dpr.gov.br/arquivos/IndicadoresEconomicos/web/pdf/INDEEstadosUnidos.pdf>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

⁷⁶ INTERNATIONAL TRADE ADMINISTRATION. *The U. S. - Brazil Commercial Dialogue Joint Statement*. Washington. 2015. Disponível em: <<https://www.trade.gov/bcd/JointStatements.asp>>. Acesso em: 12 fev. 2017.; INTERNATIONAL TRADE ADMINISTRATION. *Joint Statement of the 13th edition of the Brasil-U.S. Commercial Dialogue*. 2015. Disponível em: <<https://www.trade.gov/bcd/JointStatements.asp>>. Acesso em: 12 fev. 2017.

⁷⁷ As partes acordaram em apoiar o intercâmbio de informações sobre as melhores práticas em matéria de avaliação da conformidade e de superação dos obstáculos técnicos ao comércio, promover o intercâmbio científico e técnico e melhorar o conhecimento da indústria sobre os requisitos de conformidade. INSTITUTO NACIONAL AMERICANO DE PADRÕES. Signs Implementation Plan for U.S. – Brazil Standards Portal. *ANSI News and Publications*, Washington, mar. 2015. Disponível em: <https://www.ansi.org/news_publications/news_story.aspx?menuid=7&articleid=0eb8d305-af9b-4f82-902d-fe199cbc7ed0>. Acesso em: 3 fev. 2018; INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; UNITED STATES PATENT AND TRADEMARK OFFICE. *Memorandum of Understanding on Patent Prosecution Highway Pilot Program*. 2015. Disponível em: <http://www.uspto.gov/sites/default/files/documents/PPH_MOU_and_Workplan_USPTO-INPI.pdf>. Acesso em: 3 fev. 2018; e publicação sem autoria, conjunta entre o Departamento de Comércio dos Estados Unidos e o MDIC.

⁷⁸ BRASIL. Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços. *Brasil e EUA negociam medidas de facilitação de comércio*. 2016. Disponível em: <<http://www.mdic.gov.br/noticias/109-comercio-exterior/933-brasil-e-eua-negociam-medidas-de-facilitacao-de-comercio>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

⁷⁹ Essas informações foram confirmadas em entrevista com um funcionário do governo brasileiro, que preferiu anonimato, conduzida pelos autores.

tação da China se concentra em produtos manufaturados. Mesmo com esse padrão de comércio bilateral, tendo maior valor agregado nas importações da China, tem-se um superávit comercial em favor do Brasil que faz com que 40% do superávit total da balança comercial brasileira seja atribuído à China⁸⁰.

Especificamente na área de investimentos, a estratégia das empresas chinesas no Brasil tem sido apresentada em quatro fases. Na primeira, o foco foi no setor de petróleo, passando para o setor de máquinas e autopeças na segunda fase, a partir de 2011, e chegando ao setor financeiro em 2013. Uma terceira fase teria começado em 2015, quando a China alavancou sua capacidade de investimento no restante do mundo, passando a realizar aquisições no setor de produção e transmissão de energia elétrica no Brasil. Nesse momento, consolidou-se, também, a estratégia de realizar fusões e aquisições para ingresso no mercado brasileiro como investidor direto. Por fim, as empresas chinesas estão iniciando o acesso no setor de infraestrutura numa quarta fase da estratégia de investimento estrangeiro da China no Brasil⁸¹.

Ponto interessante é que os bancos públicos chineses, com destaque para o *China Development Bank* e o *China Export-Import Bank*, têm conferido empréstimos significativos na região da América Latina. Seguindo a Venezuela, o Brasil é o país que mais tem se beneficiado dessas linhas de empréstimo, com uma média calculada em US\$36,8 bilhões⁸²; sendo que, em 2016, o Brasil foi o país privilegiado nessa relação recebendo 72% dos empréstimos chineses para a região⁸³.

O atual governo brasileiro se coloca publicamente como favorável a estreitar laços econômicos com a China e pode ter interesse em negociar um acordo de investimento no estilo dos ACFIs⁸⁴. Um acordo comercial seria mais difícil, pela resistência do empresariado brasileiro, que historicamente teme a concorrência das empresas chinesas se estas vierem a operar em condições ainda favoráveis no Brasil⁸⁵. De todo modo, representantes do empresariado, como a Fiesp, já chamam atenção dos bancos chineses como uma alternativa relevante para a indústria brasileira levantar crédito⁸⁶.

A iniciativa diplomática de mais alto nível para aproximar-se do Brasil e também do restante da América Latina parece vir da China. A Comunidade de Países Latino Americanos e Caribenhos (CELAC) deve servir como veículo para o estreitamento de laços com o Brasil, diante da recente iniciativa chinesa de integrar o bloco latino-americano à iniciativa *One Belt, One Road* (OBOR).⁸⁷

Se, por um lado, a China tem se associado a essa estratégia de promoção de acordos-padrão (como a

⁸⁰ MORTATTI, Caio M.; MIRANDA, Silvia H.; BACCHI, Miriam Rumenos. Determinantes do comércio Brasil-China de commodities e produtos industriais: uma aplicação VECM. *Economia Aplicada*, v. 15, n. 2, p. 311-335, 2011. Os autores analisam as condicionantes deste padrão de comércio bilateral. A tendência se mantém em 2017, conforme dados fornecidos em entrevista do atual Embaixador brasileiro na China, Marcos Caramuru. CAMPOS, Ana Cristina. Relação entre Brasil e China é dinâmica, diz embaixador em Pequim. *Agência Brasil*, jun. 2017. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2017-06/relacao-bilateral-entre-brasil-e-china-e-dinamica-diz-embaixador-em-pequim>>. Acesso em: 3 de fev. 2018.

⁸¹ BUSTELO, Santiago; CARIELLO, Tulio; FRAGOSO, Gabriel. *Investimentos Chineses no Brasil 2016*. Disponível em: <http://www.cebc.org.br/sites/default/files/investimentoschinesesnobre2016_pt.pdf>. Acesso em: 3 fev. 2018.

⁸² GALLAGHER, Kevin P.; MARGARET Myers. *China-Latin America Finance Database* [Banco de Dados]. Washington: Inter-American Dialogue, 2016.

⁸³ GALLAGHER, Kevin P.; MARGARET Myers. *China-Latin America Finance Database* [Banco de Dados]. Washington: Inter-American Dialogue, 2016. p. 1.

⁸⁴ CAMBERO, Fabian; SHERWOOD, Dave. China invites Latin America to take part in One Belt, One Road, *Reuters*, jan. 2018. Disponível em: <<https://www.reuters.com/article/us-chile-china/china-invites-latin-america-to-take-part-in-one-belt-one-road-idUSKBN1FB2CN>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

⁸⁵ EMBAIXADOR chinês mira resistência de empresários brasileiros. *IG*, São Paulo, out. 2012. Disponível em: <<http://economia.ig.com.br/empresas/comercioservicos/2012-09-03/embaixador-chines-mira-resistencia-de-empresarios-brasileiros.html>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

⁸⁶ FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. *Cinco maiores bancos da China apresentam oportunidades de financiamento na Fiesp*. 2017. Disponível em: <<http://www.fiesp.com.br/noticias/cinco-maiores-bancos-da-china-apresentam-opportunidades-de-financiamento-na-fiesp/>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

⁸⁷ CAMBERO, Fabian; SHERWOOD, Dave. China invites Latin America to take part in One Belt, One Road, *Reuters*, jan. 2018. Disponível em: <<https://www.reuters.com/article/us-chile-china/china-invites-latin-america-to-take-part-in-one-belt-one-road-idUSKBN1FB2CN>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

iniciativa do RCEP); por outro, tem sido flexível em se adaptar ao perfil dos seus parceiros econômicos e tem lançado, também, iniciativas próprias de coordenação internacional, como é o caso do seu ambicioso projeto OBOR, mais recentemente renomeado como *Belt and Road Initiative* (BRI). O Brasil, até o momento, não assinou nem indicou a intenção de assinar “acordos-padrão” com a China e suas relações bilaterais têm se estruturado por outros tipos de acordos bilaterais, em formatos variados, como acordos de cooperação. Estima-se também que parte significativa das relações econômicas estejam adstritas às regras de contratos privados.

f) Participação contínua na OMC

O último pilar é a OMC. O Brasil permanece membro da OMC, e empurra agendas comerciais como a agricultura, que não são negociadas bilateralmente, e faz uso contínuo do mecanismo de solução de controvérsias da Organização, sendo um dos membros mais ativos no sistema. Além disso, recentemente, o Brasil demonstrou estar aberto a discutir temas sobre os quais tem sido há muito tempo resistente na OMC. Nesse sentido, a recente negociação das regras de contratos públicos com o Peru pode promover o interesse futuro no acordo plurilateral de compras governamentais na OMC. No mesmo sentido, o recente anúncio do governo brasileiro de sua intenção de aderir às negociações do novo Acordo de Comércio de Serviços, um acordo plurilateral destinado a liberalizar o comércio mundial de serviços em setores como o bancário, saúde e transportes, é outro sinal de abertura a futuras negociações nos mesmos termos na OMC⁸⁸. Por último, mas não menos importante, o Brasil provavelmente continuará usando o mecanismo de solução de controvérsias da OMC para promover sua agenda econômica mais ampla.

g) Pleito de adesão à OCDE

A parceria entre o Brasil e a OCDE foi iniciada em 1994. Desde então, o Brasil tornou-se membro associado de vários conselhos setoriais e participa de diversos comitês da entidade, como o de agricultura e investimentos, além de ser signatário de 31 instrumentos legais da organização⁸⁹.

Em maio de 2017 o Brasil protocolou o pedido de entrada na OCDE. A expectativa do governo era de que a aprovação inicial se desse em julho e que, antes do final de 2018, fosse possível cumprir com os requisitos e completar o processo. Todavia, a Organização tem negado a entrada ao Brasil como membro pleno. As razões imediatas do bloqueio, não exclusivo ao Brasil, devem-se fundamentalmente aos norte-americanos, que não estão de acordo com a ampliação rápida e aparentemente sem critérios da Organização⁹⁰.

O Brasil entende como pontos positivos dessa aproximação e adesão à OCDE: (i) favorecer políticas públicas voltadas para o equilíbrio macroeconômico, a abertura comercial (reformas que já estão em curso no país) e o livre mercado; (ii) ter acesso mais efetivo ao debate sobre fronteira do conhecimento em políticas tecnológicas, econômicas e sociais; (iii) fortalecer a credibilidade do país com o perfil de tais reformas e, assim, tornar-se mais propenso à recepção do investimentos estrangeiros; dar maior compreensão e visibilidade aos posicionamentos técnicos brasileiros; e, por fim, (iv) aumentar as possibilidades para iniciativas de cooperação triangular entre o Brasil, países em desenvolvimento e membros da OCDE em projetos internacionais⁹¹.

⁸⁸ RITTNER, Daniel. País muda de posição e vai negociar adesão ao acordo de serviços na OMC. *Valor Econômico*, São Paulo, jun. 2016. Disponível em: <<http://www.valor.com.br/brasil/4608199/pais-muda-de-posicao-e-vai-negociar-adesao-acordo-de-servicos-na-omc>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

⁸⁹ SANCHEZ BADIN, Michelle Rattón. *O Brasil e a OCDE: uma aproximação pelas bordas*. 2008. Disponível em <http://www.cindesbrasil.org/site/index.php?option=com_jdownloads&Itemid=0&view=finish&cid=479&catid=7>. Acesso em: 3 fev. 2018. Uma atualização das relações formais, dos comitês e acordos dos quais o Brasil participa, como parte ou observador. FERNANDES, Daniela. Os prós e contras de o Brasil entrar na OCDE, ‘o clube dos ricos’. *BBC Brasil*, jun. 2017. Disponível em: <<http://www.bbc.com/portuguese/internacional-40140913>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

⁹⁰ FREITAS, Antônio. Os tropeços do Brasil no caminho rumo à OCDE. *Nexo Jornal*, dez. 2017. Disponível em: <<https://www.nexojornal.com.br/ensaio/2017/Os-trope%C3%A7os-no-caminho-do-Brasil-rumo-%C3%A0-OCDE>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

⁹¹ FERNANDES, Daniela. Os prós e contras de o Brasil entrar na OCDE, ‘o clube dos ricos’. *BBC Brasil*, jun. 2017. Disponível em: <<http://www.bbc.com/portuguese/internacional-40140913>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

Por outro lado, há o questionamento dos custos e vantagens desse processo de adesão. Questiona-se se, no atual cenário da política econômica brasileira e internacional, vale a pena empregar esforços para ingressar na OCDE. Isso porque, talvez, entrar na Organização de forma apressada pode fazer com que os países desenvolvidos se aproveitem para obter concessões importantes do Brasil. Ademais, o Brasil teria de aderir a estruturas financeiras, tributárias, regulatórias e ambientais das quais não participou da elaboração, e as quais, de forma geral, são moldadas à realidade dos países ricos. Por fim, a adoção dessas políticas ainda teria o risco de enfraquecer as articulações com os países em desenvolvimento.

No mesmo sentido, não há relação direta entre aumento de investimento e ser membro da OCDE. Cinco das dez economias que mais atraem Investimentos Estrangeiros Diretos (IED) no mundo, entre elas Brasil e China, não são membros da organização. Críticos do pedido de adesão também afirmam que ele representa uma mudança puramente ideológica na política externa, com implicações nas alianças com os países em desenvolvimento.⁹² Segundo especialistas, com a adesão, o Brasil teria de abdicar da pretendida liderança entre os países em desenvolvimento, reunidos no chamado grupo G77 mais a China. Ademais, o Brasil é o único dos Brics que disputa adesão (a Rússia foi barrada em 2014 em função dos acontecimentos na Crimeia). Por que a China, Índia, África do Sul e Indonésia, entre outros grandes países em desenvolvimento, não demonstram interesse em entrar para a OCDE?

Por fim, mas não menos relevante, consideram-se os custos de participar de uma organização tão dinâmica como a OCDE, já que as negociações para a adesão implicam gastos significativos. Se aceito como membro pleno, o país terá de contribuir anualmente para o orçamento da organização. Há contribuições obrigatórias, que levam em conta o tamanho do PIB, e outras voluntárias.

5 Considerações finais

O que irá acontecer? A situação é complexa e carregada de incertezas. Há muita retórica sobre a necessidade de mudança e alguns chamados de alinhamento em relação a políticas como as do TPP e seus congêneres (CPTPP e RCEP, por exemplo). Além do nível da retórica nas negociações comerciais reais, podemos perceber a influência dos padrões-TTP no trato do Brasil com uma Aliança do Pacífico alinhada a tal movimento, e ao explorar relações mais estreitas com os Estados Unidos: em ambos os casos o modelo TPP influencia as negociações. O Brasil está buscando fortalecer as suas relações com a Aliança do Pacífico com o objetivo de proteger os seus mercados naqueles países da competição asiática. Enquanto faz isso, está enfrentando pressão do outro lado para aderir a alguns dispositivos, tais quais os do TPP, que foram incorporados por esses países. Ao mesmo tempo, ao passo que o Brasil busca facilitar o comércio com os Estados Unidos, também adere a diversos acordos menores, e encontra-se, também, enfrentando políticas do padrão TPP, tais como aquelas que promovem a coerência regulatória e regulam assinaturas digitais.

A retirada dos Estados Unidos do TPP desarranjou a formulação de políticas comerciais em muitos lugares, incluindo no Brasil. Um primeiro resultado foi a repactuação do TPP entre os onze outros signatários, com a revisão de alguns compromissos, o que resultou no CPTPP. Ainda é difícil fazer uma avaliação sobre o potencial de influência deste acordo para além da região Ásia-Pacífico. Um outro resultado é dar poder à China, que está buscando a implementação da RCEP em um formato próximo ao da “ASEAN+6”. Muitos desses países são signatários do TPP e alguns são países com os quais o Brasil poderá buscar novos acordos comerciais. Recentemente, houve propostas que previam a expansão da RCEP, de modo a incluir membros da Aliança do Pacífico. A RCEP está negociando novos padrões — alguns dos quais foram moldados a partir do TPP e que contarão com as novas regras do CPTPP — em muitas áreas que poderiam ser de interesse

⁹² FREITAS, Antônio. Os tropeços do Brasil no caminho rumo à OCDE. *Nexo Jornal*, dez. 2017. Disponível em: <<https://www.nexojournal.com.br/ensaio/2017/Os-tropeços-do-Brasil-no-caminho-do-Brasil-rumo-%C3%A0-OCDE>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

brasileiro. É muito cedo ainda para avaliar a importância desses desenvolvimentos, contudo, é provável que haja impacto no Brasil mais adiante.

Ao que parece, o Brasil tende a permanecer à sombra dos megaregionais no futuro próximo. Com a saída dos Estados Unidos do TPP e a concentração das negociações no CPTPP, é menos provável que o Brasil se apresse em mudar suas políticas em uma ou outra direção. Políticas comerciais ao redor do mundo estão repletas de incertezas que irão afetar o curso e as possíveis escolhas de aliados do Brasil. Ademais, haja vista que a situação do governo brasileiro pós-impeachment não foi capaz de implementar as reformas estruturais, o experimento pragmático foi o que sustentou todos os pilares da política externa, tais quais indicados acima. Há um grau de incerteza sobre o impacto das eleições de 2018 sobre a agenda de comércio e investimento. Contudo, os seguintes elementos tendem a continuar em pauta:

- a) O Brasil irá continuar a estreitar os seus laços comerciais e de investimento com economias de médio porte. Em algumas dessas negociações é possível aceitar provisões do padrão-TPP que foram aceitas pelos países membros do TPP, pelos membros da Aliança do Pacífico e por outros parceiros.
- b) Os atuais governos pró-livre mercado no Brasil e na Argentina farão do Mercosul novamente o palco central de suas negociações comerciais e não apenas um foro para concessões tarifárias. Novos acordos e um estreitamento de acordos existentes podem ocorrer entre os países do Mercosul, e entre o Mercosul e outros países e blocos.
- c) O Brasil permanecerá aberto a negociações bilaterais com as principais economias, incluindo Estados Unidos, União Europeia, Canadá, Japão e Coreia do Sul. Na medida em que essas negociações se desenvolverem, podem esses parceiros exigir do Brasil a aderência a alguns dos padrões-TPP. Não está claro se tais esforços terão sucesso, especialmente se entrarem em rota de colisão com políticas estatais desenvolvimentistas.
- d) O Brasil continuará a explorar acordos de facilitação comercial e medidas de coerência regulatória com os Estados Unidos, incluindo algumas medidas no padrão TPP. Com a queda do governo do PT, o Brasil está aberto a explorar acordos de livre comércio bilaterais e outras formas de integração econômica com os Estados Unidos.
- e) Apesar de a China ser o mais importante parceiro comercial do Brasil e ter aumentado significativamente os seus investimentos no Brasil nos últimos dois anos, um acordo comercial com esse país permanece improvável. A China nunca pressionará por isso, e a indústria brasileira irá continuar a pressionar o seu governo no sentido de rejeitar a negociação de acordos comerciais com a China por medo da competição crescente. Por outro lado, um acordo de investimento modelado a partir do exemplar ACFI brasileiro é, potencialmente, de interesse do Brasil. O mais provável é que essas relações se estruturam em outros formatos, mais amplos, como de cooperação internacional ou contratos privados, seguindo a tendência da BRI.

Qual será o impacto de todos esses fatores para o desenvolvimentismo brasileiro? Vemos o desenvolvimentismo profundamente enraizado no Brasil e é improvável que ele passe por mudanças substanciais no futuro próximo. Em que pesem as pressões diretas e indiretas para se alinhar com as políticas neoliberais, o Brasil muito provavelmente continuará a usar uma variedade de estratégias para proteger os elementos centrais do seu modelo de desenvolvimento dos compromissos internacionais.

Agradecimentos

Este artigo se baseia em working paper intitulado “*Brazil in the shadow of megaregional trade and investment standards: beyond the grand debate, pragmatic response*”, discutido privadamente no âmbito do projeto MegaReg IILJ/ NYU Law. Alterações no texto original foram feitas, atualizando e contextualizando o seu conteúdo. Somos gratos a muitos dos debates no âmbito daquele projeto, especialmente àqueles apresentados por Andrew Hurrell, Lia Valls Pereira e os participantes da conferência bienal da American Society of International Law International Economic Law Interest Group (2016) e do workshop UNU/GRIPS/NYU (2016). Agradecemos também a Bruno Pegorari, Inaê Oliveira, Gabriel Lee, Laura Sanchotene Guimarães, Sarah Marinho e Helena Funari pela assistência, em momentos específicos, na pesquisa e apoio editorial, bem como membros do grupo de pesquisa CNPq Direito, Globalização e Desenvolvimento (FD/UFRGS) pela primeira versão em português deste texto. Os erros são, no entanto, exclusivamente de responsabilidade nossa.

Referências

AMORIM, Celso. Guinada à direita do Itamaraty. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, maio 2016. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2016/05/1773728-guinada-a-direita-no-itamaraty.shtml>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

AMORIM, Celso. O Brasil e os novos acordos comerciais. *Carta Capital*, São Paulo, maio 2016. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/revista/900/o-brasil-e-os-novos-acordos-comerciais>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

ARENHART, Fernando Santos. Investimento estrangeiro: o padrão de tratamento justo e equitativo e o papel da boa-fé. *Revista de Direito Internacional*, Brasília, v. 10, n. 1, p. 154-169, 2013.

BACHA, Edmar. *Integrar para crescer 2.0*. 2016. Disponível em: <<http://iepecdg.com.br/wp-content/uploads/2016/08/160914INTEGRARPARACRESCER2-0x.pdf>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

BADIN, Michelle R. S. Navigating between resistance and conformity with the international investment regime: the Brazilian Agreements on Cooperation and Facilitation of Investments (ACFIs). In: MOROSINI, Fabio; BADIN, Michelle Rattón Sanchez (Eds.). *Reconceptualizing International Investment Law from the Global South*. Cambridge: CUP, 2017.

BADIN, Michelle Rattón Sanchez; LUIS, Daniel Tavela; OLIVEIRA, Mario Alfredo de. Uma proposta de reflexão sobre os ACFIs: até que ponto o tratamento de nação mais favorecida pode minar a estratégia política que os embasa? *Revista de Direito Internacional*, Brasília, v. 14, n. 2, p. 159-177, 2017.

BADIN, Michelle Rattón Sanchez; OLIVEIRA, Ivan Tiago Machado (Eds.). *Tendências Regulatórias nos Acordos Preferenciais de Comércio no Século XXI: os casos de Estados Unidos, União Europeia, China e Índia*. Brasília: IPEA, 2013.

BAS, Magdalena. América do Sul em face dos tratados bilaterais de investimento: rumo ao retorno do Estado na solução de controvérsia? *Revista de Direito Internacional*, Brasília, v. 13, n. 1, p. 132-144, 2016.

BASILE, Juliano. País negocia acordo de compras governamentais no Mercosul. *Valor Econômico*, São Paulo, jun. 2016. Disponível em: <<http://www.valor.com.br/brasil/4617939/pais-negocia-acordo-de-compras-governamentais-no-mercosul>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

BELUZZO, Luiz Gonzaga. O desenvolvimentismo de direita. *Carta Capital*, São Paulo, mar. 2012. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/economia/o-desenvolvimentismo-de-direita>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

BONOMO, Diego. Entrevista. *Agência CNI*, São Paulo, out. 2015. Disponível em: <<http://www.portaldaindustria.com.br/agenciacni/>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

BRASIL. *Decreto Legislativo nº 42 de 27 de março de 2017*. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/2017/decretolegislativo-42-24-marco-2017-784522-norma-pl.html>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

BRASIL. *Decreto nº 4.383 de 23 de setembro de 2002*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4383.htm>. Acesso em: 3 fev. 2018.

BRASIL. *Decreto nº 2519, de 16 de março de 1998*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2519.htm>. Acesso em: 3 fev. 2018.

BRASIL. *Decreto nº 5.361, de 31 de janeiro de 2005*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5361.htm>. Acesso em: 3 fev. 2018.

BRASIL. *Decreto nº 5.651, de 29 de dezembro de 2005*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5651.htm>. Acesso em: 3 fev. 2018.

BRASIL. *Decreto nº 8.996, de 2 de março de 2017*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D8996.htm>. Acesso em: 3 fev. 2018.

BRASIL. *Lei nº 12965 de 23 de abril de 2014*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12965.htm>. Acesso em: 3 fev. 2018.

BRASIL. *Lei nº 13.123 de 20 de maio de 2015*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13123.htm>. Acesso em: 3 fev. 2018.

BRASIL. Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços. *Blocos e países, Janeiro 1997 – set 2016*. Disponível em: <<http://www.mdic.gov.br/comercio-exterior/estatisticas-de-comercio-exterior/series-historicas>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

BRASIL. Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços. *Brasil e EUA negociam medidas de facilitação de comércio*. 2016. Disponível em: <<http://www.mdic.gov.br/noticias/109-comercio-exterior/933-brasil-e-eua-negociam-medidas-de-facilitacao-de-comercio>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Estados Unidos: intercâmbio comercial com o Brasil e Comércio Exterior*. Disponível em: <<https://investexportbrasil.dpr.gov.br/arquivos/IndicadoresEconomicos/web/pdf/INDEstadosUnidos.pdf>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Notas do discurso do Ministro José Serra por ocasião do evento “Global Agribusiness Forum 2016 - agriculture of tomorrow - doing more with less”*. Disponível em: <<http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/discursos-artigos-e-entrevistas-categoria/ministro-das-relacoes-exterores-discursos>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

BRASIL; COLÔMBIA. *Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre a República Federativa do Brasil e a República da Colômbia*. 2015. Disponível em: <<http://investmentpolicyhub.unctad.org/Download/TreatyFile/4714>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

BRASIL; ESTADOS UNIDOS MEXICANOS. *Acordo de Complementação Econômica n. 53 entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos*. Brasília, 2002. Disponível em: <<http://www.mdic.gov.br/arquivos/ace53bramex02protad.pdf>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

BRASIL; PERU. *Acordo de Ampliação Econômico-Comercial entre Brasil e Peru*. 2016. Disponível em: <<http://www.mdic.gov.br/convenios/9-assuntos/categ-comercio-exterior/1508-acordo-de-ampliacao-economico-comercial-brasil-peru-ainda-sem-vigencia>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

BUSTELO, Santiago; CARIELLO, Tulio; FRAGOSO, Gabriel. *Investimentos Chineses no Brasil 2016*. Disponível em: <http://www.cebc.org.br/sites/default/files/investimentoschinesesnobrasil2016_pt.pdf>. Acesso em: 3 fev. 2018.

CAMBERO, Fabian; SHERWOOD, Dave. China invites Latin America to take part in One Belt, One Road, *Reuters*, jan. 2018. Disponível em: <<https://www.reuters.com/article/us-chile-china/china-invites-latin-america-to-take-part-in-one-belt-one-road-idUSKBN1FB2CN>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

CARVALHO, Felipe Augusto Torres; LEITE, Alexandre César Cunha Leite. Acordo de Associação Inter-Regional MERCOSUL – União Europeia: entraves à aprovação e perspectivas futuras. *Século XXI*, v. 4, p. 110-114, 2013.

CERVO, Amado; LESSA, Antônio Carlos. O declínio: inserção internacional do Brasil (2011-2014). *Revista Brasileira de Política Internacional*, Brasília, v. 57, n. 2, p. 133-151, jul./dez. 2014.

COHEN, Luc; BOADLE, Anthony. EU stalls on new Mercosur trade offers, delaying deal: source. *Reuters*, dez. 2017. Disponível em: <<https://www.reuters.com/article/us-eu-mercosur/eu-stalls-on-new-mercosur-trade-offers-delaying-deal-source-idUSKBN1E61QR>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

COLBY, Seth. *Searching for institutional solutions to industrial policy challenges: a case study of the Brazilian Development Bank*. Tese (Doutorado) – Universidade Johns Hopkins, Baltimore, 2013.

CORREA, Carlos M. O Acordo TRIPS e o acesso a medicamentos por países em desenvolvimento. *Sur. Revista Internacional de Direitos Humanos*, São Paulo, v. 2, n. 3, p. 24-37, 2005.

COZENDEY, Carlos Marcio Bicalho; CAVALCANTE, Pedro Mendonça. Novas Perspectivas para Acordos Internacionais de Investimento (ACFI). *Cadernos de Política Exterior*, v. 87, n. 1, p. 87-110, 2015.

EMBAIXADOR chinês mira resistência de empresários brasileiros. *IG*, São Paulo, out. 2012. Disponível em: <<http://economia.ig.com.br/empresas/comercioservicos/2012-09-03/embaixador-chines-mira-resistencia-de-empresarios-brasileiros.html>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

ESTEVAO, Marcello. O Brasil na OCDE: o que está em jogo? *Brazil Journal*, jun. 2017. Disponível em: <<http://braziljournal.com/o-brasil-na-ocde-o-que-esta-em-jogo->>. Acesso em: 22 maio 2018.

EUROPEAN COMMISSION. *Report from the XXIXth round of negotiations of the Trade Part of the Association Agreement between the European Union and Mercosur*. 2017. Disponível em: <https://cdn4-eeas.fpfis.tech.ec.europa.eu/cdn/farfuture/O4IwDqp-KqjBabGIr-fiUtZSsv4D7uKXZYophOb6ous/mtime:1508758149/sites/eeas/files/tradoc_156336.pdf>. Acesso em: 20 maio 2018.

EUROPEAN COMMISSION. *Report from the XXXth round of negotiations of the Trade Part of the Association Agreement between the European Union and Mercosur*. Disponível em: <http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2017/november/tradoc_156408.pdf>. Acesso em: 20 maio 2018.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. *Cinco maiores bancos da China apresentam oportunidades de financiamento na Fiesp*. 2017. Disponível em: <<http://www.fiesp.com.br/noticias/cinco-maiores-bancos-da-china-apresentam-oportunidades-de-financiamento-na-fiesp/>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

FERNANDES, Daniela. Os prós e contras de o Brasil entrar na OCDE, ‘o clube dos ricos’. *BBC Brasil*, jun. 2017. Disponível em: <<http://www.bbc.com/portuguese/internacional-40140913>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

FIORI, José Luís. O desenvolvimentismo de esquerda. *Carta Maior*, São Paulo, mar. 2012. Disponível em: <<http://www.cartamaior.com.br/?/Coluna/O-desenvolvimentismo-de-esquerda-/26585>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

FREITAS, Antônio. Os tropeços do Brasil no caminho rumo à OCDE. *Nexo Jornal*, dez. 2017. Disponível em: <<https://www.nexojornal.com.br/ensaio/2017/Os-trope%C3%A7os-no-caminho-do-Brasil-romo-%C3%A0-OCDE>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

GALLAGHER, Kevin P.; MARGARET Myers. *China-Latin America Finance Database* [Banco de Dados]. Washington: Inter-American Dialogue, 2016.

GOMES, Magno Federici; SILVA, Luís Eduardo Gomes. Brics: desafios do desenvolvimento econômico e socioambiental. *Revista de Direito Internacional*, Brasília, v. 14, n. 1, p. 341-356, 2017.

INSTITUTO NACIONAL AMERICANO DE PADRÕES. Signs Implementation Plan for U.S. – Brazil Standards Portal. *ANSI News and Publications*, Washington, mar. 2015. Disponível em: <https://www.ansi.org/news_publications/news_story.aspx?menuid=7&articleid=0eb8d305-af9b-4f82-902d-fe199cbc7ed0>. Acesso em: 3 fev. 2018.

INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; UNITED STATES PATENT AND TRADEMARK OFFICE. *Memorandum of Understanding on Patent Prosecution Highway Pilot Program*. 2015. Disponível em: <http://www.uspto.gov/sites/default/files/documents/PPH_MOU_and_Workplan_USPTO-INPI.pdf>. Acesso em: 3 fev. 2018.

INTERNATIONAL TRADE ADMINISTRATION. *Joint Statement of the 13th edition of the Brasil-U.S. Commercial Dialogue*. 2015. Disponível em: <<https://www.trade.gov/bcd/JointStatements.asp>>. Acesso em: 12 fev. 2017.

INTERNATIONAL TRADE ADMINISTRATION. *The U.S. - Brazil Commercial Dialogue Joint Statement*. Washington. 2015. Disponível em: <<https://www.trade.gov/bcd/JointStatements.asp>>. Acesso em: 12 fev. 2017.

KEGEL, Patrícia Luiza; AMAL, Mohamed. Perspectivas das negociações entre o Mercosul e a União Europeia em um contexto de paralisia do sistema multilateral e da nova geografia econômica global. *Revista de Economia Política*, São Paulo, v. 33, n. 2, p. 341-359, abr./jun. 2013.

KINGSBURY, Benedict et al. Mega regulation beyond TPP: Criteria for a Truly 21st Century Agreement. *TPP book authors workshop*, NYU Law School, 28 nov. 2016.

LANDIM, Raquel. Bolsa Empresário' resiste a ajuste no governo Temer e deve custar R\$ 224 bi. *Folha de São Paulo*, São Paulo, out. 2016. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2016/10/1823160-subsidios-destinados-a-empresas-resistem-a-ajuste-no-governo-temer.shtml>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

LEMOS, Leany; CAMPELO, Daniela. The Non-ratification of bilateral investment treaties in Brazil: A story of conflict in a land of cooperation. *Review of International Political Economy*, v. 22, n. 5, p. 1055-1086, 2015.

LEO, Sergio. Os acordos que o Brasil pode perder. *Valor Econômico*, São Paulo, fev. 2016. Disponível em: <<http://www.valor.com.br/brasil/3020222/os-acordos-que-o-brasil-pode-perder>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

LESSA, Antônio Carlos et al. Política externa planejada: os planos plurianuais e a ação internacional do Brasil, de Cardoso a Lula (1995-2008). *Revista Brasileira de Política Internacional*, v. 52, n. 1, p. 89-109, jan./jun. 2009.

MERCOSUL. Conselho do Mercado Comum (CMC). Decisão nº 32. XXIII CMC, Brasília, 2002.

MICHAUD, Etienne. *Driving up local content of Brazilian cars: the inovar-auto program and supply chain strategy*. 2015. Disponível em: <<https://static1.squarespace.com/static/559484e4e4b0359276bd82c0/t/55fac767e4b05761ee15a093/1442498407015/BrazilWorks+Briefing+Paper+Sep+2015+-+Inovar-Auto.pdf>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

MOREIRA, Assis. UE e Mercosul impõem condições para abrir mercados. *Valor Econômico*, São Paulo, jun. 2016. Disponível em: <<https://www.valor.com.br/brasil/4595933/ue-e-mercosul-impoe-condicoes-para-abrir-mercados>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

MOROSINI, Fabio; XAVIER JUNIOR, Ely Caetano. Regulação do investimento estrangeiro direto no Brasil: da resistência aos tratados bilaterais de investimento na emergência de um novo modelo. *Revista de Direito Internacional*, v. 12, n. 2, p. 400-428, jul./dez. 2015.

MORTATTI, Caio M.; MIRANDA, Sílvia H.; BACCHI, Miriam Rumenos. Determinantes do comércio Brasil-China de commodities e produtos industriais: uma aplicação VECM. *Economia Aplicada*, v. 15, n. 2, p. 311-335, 2011.

NUNES, Aloysio. Mercosur: más comercio, menos barreras. *El Cronista*, Buenos Aires, oct. 2017. Disponível em: <<https://www.cronista.com/columnistas/Mercosur-mas-comercio-menos-barreras-20171025-0030.html>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Convenção sobre Diversidade Biológica*. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/1994/decretolegislativo-2-3-fevereiro-1994-358280-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

PADULA, Raphael. *A aliança do Pacífico, o Brasil e o poder global na integração regional da América do Sul*. 2013. Disponível em: <<https://pt.scribd.com/doc/315712225/A-Alianca-Do-Pacifico-o-Brasil-e-o-Poder-Global-Raphael-Padula>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

PEREIRA, Mariana Yante Barrêto. O Trans-Pacific Partnership Agreement e seus potenciais impactos para a regulação da biodiversidade no âmbito transnacional. *Revista de Direito Internacional*, Brasília, v. 13, n. 2, p. 376-389, 2016.

PERRIN, Fernanda. Investimento chinês no Brasil cresce e começa a se diversificar. *Folha de São Paulo*, São Paulo, ago. 2016. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2016/08/1802718-investimento-chines-no-brasil-cresce-e-comeca-a-se-diversificar.shtml>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

PICKER, Colin. The TPP: “Much of a Muchness” or RTA Version 7.0. In: CHAISSE, Julien et al. (Eds.). *The transpacific partnership: a paradigm shift in international trade regulation*. 2017. [no prelo].

RITTNER, Daniel. País muda de posição e vai negociar adesão a acordo de serviços na OMC. *Valor Econômico*, São Paulo, jun. 2016. Disponível em: <<http://www.valor.com.br/brasil/4608199/pais-muda-de-posicao-e-vai-negociar-adesao-acordo-de-servicos-na-omc>>. Acesso em: 3 fev. 2018.

SANCHEZ BADIN, Michelle Ratton. *O Brasil e a OCDE: uma aproximação pelas bordas*. 2008. Disponível em <http://www.cindesbrasil.org/site/index.php?option=com_jdownloads&Itemid=0&view=finish&cid=479&catid=7>. Acesso em: 3 fev. 2018.

SARAIVA, Ariane de Oliveira. A Aliança do Pacífico: tensões entre projetos de integração na América Latina. *Pontes*, v. 8, n. 5, p. 14-16, 2012.

SILVA, Eric Moraes Castro e. Os benefícios tributários do programa Inovar-Auto e os princípios da Nação Mais Favorecida e do Tratamento Nacional: uma análise dos argumentos dos painéis atualmente em curso contra o Brasil no Órgão de Solução de Controvérsias da OMC. *Revista de Direito Internacional*, Brasília, v. 13, n. 3, p. 210-234, 2016.

- TAYLOR, Mathew M. *The unchanging core of Brazilian state capitalism, 1985-2015*. Disponível em: <https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2674332&download=yes>. Acesso em: 3 fev. 2018.
- THORSTENSEN, Vera; FERRAZ, Lucas. Brazil's Isolation in Relation to Trade Agreements and Mega-Agreements. *Boletim de Economia e Política Internacional*, n. 16, p. 5-17, jan./abr. 2014.
- THORSTENSEN, Vera; PASSOS, Pedro. *Correndo atrás dos bondes da história*. 2015. Disponível em: <<http://legis.senado.leg.br/comissoes/reuniao?5&reuniao=4143&codcol=54>>. Acesso em: 3 fev. 2018.
- TRANS-PACIFIC Partnership. Auckland, 2016. Disponível em: <<https://www.tpp.mfat.govt.nz/text>>. Acesso em: 1 abr. 2018.
- TRUBEK, David et al. (Eds.). *Law and the New Developmental State: the Brazil experience in Latin American context*. New York: Cambridge University Press, 2013.
- VEIGA, Pedro da Motta; RIOS, Sandra Polónia. *Inserção em cadeias globais de valor e políticas públicas: o caso do Brasil*. 2015. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_2069.pdf>. Acesso em: 12 fev. 2017.
- VIGEVANI, Tullo; CELUPANI, Gabriel. A política externa de Lula da Silva: a estratégia da autonomia pela diversificação. *Contexto Internacional*, Rio de Janeiro, v. 29, n. 2, p. 273-335, jul./dez. 2007.
- WOUTERS, Jan et al. *China, the European Union and the developing world: a triangular relationship*. Cheltenham: Edward Elgar, 2015.

Para publicar na revista Brasileira de Políticas Públicas, acesse o endereço eletrônico www.rbpp.uniceub.br
Observe as normas de publicação, para facilitar e agilizar o trabalho de edição.